



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 15/2008

Brasília - DF, 11 de abril de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 15/2008
Brasília - DF, 11 de abril de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 032-EME, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Aprova a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação.....5

PORTARIA Nº 035-EME, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 30 de abril de 2008.....24

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 077-DGP, DE 1º DE ABRIL DE 2008.

Altera a Portaria nº 263-DGP, de 26 de dezembro de 2007, que distribui as vagas para os Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2008.....25

PORTARIA Nº 078-DGP, DE 1º DE ABRIL DE 2008.

Altera a Portaria nº 053-DGP, de 13 de março de 2007, que altera a Portaria nº 263-DGP, de 26 de dezembro de 2007, que distribuiu as vagas para os Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2008.....26

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 027-DEP, DE 3 DE ABRIL DE 2008.

Aprova o calendário complementar do Curso de Mestre de Música (CMM) e dos Exames de Habilitação Artístico-Musical (EHAM) a 1º e 2º Sargentos Músicos no ano de 2008.....27

PORTARIA Nº 029-DEP, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Aviação do Exército (IRISM/CIAvEx IR 60-28).....30

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 561-GABINETE/MD, DE 3 DE ABRIL DE 2008.

Designação de militar para exercer a função de Supervisor, código Nível V.....48

PORTARIA Nº 576/MD, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Designação de militares para participarem como observadores do 48 Campeonato Mundial de Basquete Masculino.....48

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 173, DE 1º DE ABRIL DE 2008.</u>	
Nomeação de oficial.....	48
<u>PORTARIA Nº 174, DE 4 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Exoneração de oficial.....	49
<u>PORTARIA Nº 175, DE 4 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Nomeação de oficial.....	49
<u>PORTARIA Nº 177, DE 7 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Oficial à disposição.....	49
<u>PORTARIA Nº 178, DE 7 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Nomeação de cargo em comissão.....	49
<u>PORTARIA Nº 179, DE 7 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Nomeação de oficial.....	50
<u>PORTARIA Nº 180, DE 7 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	50
<u>PORTARIA Nº 191, DE 8 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Designação de oficial.....	50

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 102 A 104-SGEx, DE 8 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	50
<u>PORTARIA Nº 105-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Insubstitência de Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	56
<u>PORTARIAS Nºs 106 A 108-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	57
<u>PORTARIAS Nºs 109 A 111-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	58

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 045, DE 7 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	62
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 046, DE 7 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Reintegração ao Exército ou Retificação de Pensão.....	64
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 047, DE 7 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição em Grau de Recurso.....	65
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 048, DE 7 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Anulação de processo administrativo.....	68
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 049, DE 7 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Retificação de Classificação.....	69
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 050, DE 7 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Anistiado Político - Revisão do Adicional de Compensação Orgânica.....	70

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 032-EME, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Aprova a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 e de conformidade com o inciso X do art. 100 e com o art.117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 223-EME, de 23 de dezembro de 2005 e a Portaria nº 010-EME, de 15 de fevereiro de 2008.

DIRETRIZ PARA O TREINAMENTO FÍSICO MILITAR E SUA AVALIAÇÃO

1. FINALIDADE

Estabelecer os padrões de desempenho físico individual que orientarão o desenvolvimento do treinamento físico no Exército.

2. REFERÊNCIAS

- a. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB); e
- b. C 20-20 - MANUAL DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR.

3. DESEMPENHO FÍSICO INDIVIDUAL

Os padrões de desempenho físico são estabelecidos de acordo com as necessidades peculiares e conveniências da Força, servem para nortear o treinamento físico dos militares e consideraram dois aspectos:

- situação funcional; e
- idade.

a. Situação funcional

Considerando esse aspecto, os padrões de desempenho são definidos para quatro situações gerais:
- Padrão de Aptidão Física Inicial (PAFI);

- Padrão Básico de Desempenho Físico (PBD);
- Padrão Avançado de Desempenho Físico (PAD); e
- Padrão Especial de Desempenho Físico (PED).

b. Idade

Além de considerar a situação funcional do militar, os Objetivos Individuais de Instrução (OII) são estabelecidos em função das diferentes idades, definidas por pesquisa científica concluída, levando em conta que, com a idade e a realização do treinamento físico, há uma alteração da condição orgânica que se refletirá numa mudança natural do desempenho físico.

4. PADRÃO DE DESEMPENHO FÍSICO INDIVIDUAL

a. Padrão de Aptidão Física Inicial (PAFI)

- 1) O PAFI é o padrão evidenciado por meio de um exame físico inicial.
- 2) O PAFI deverá ser atingido:
 - a) pelos candidatos às escolas de formação, devendo ser definido nos editais dos concursos; e
 - b) para matrícula em cursos que exijam preparação física especial de seus militares, devendo ser proposto pelas OM e aprovado pelo EME, considerando os PED a serem atingidos pelos integrantes das organizações que exijam a habilitação do curso.
- 3) O treinamento físico será desencadeado a partir do PAFI, que deverá ser demonstrado pelo conscrito ou candidato por ocasião da avaliação a que será submetido. As qualidades físicas que caracterizarão o PAFI serão estabelecidas considerando duas finalidades:
 - a) servir de critério de seleção física; e
 - b) servir de base para o desenvolvimento do treinamento físico, visando atingir o padrão previsto.
- 4) Para os conscritos, o PAFI servirá como orientação inicial para o prosseguimento das atividades de TFM previstas.

b. Padrão Básico de Desempenho (PBD)

- 1) O PBD deverá ser atingido:
 - a) Pelo efetivo masculino do Exército:
 - (1) nas OM operacionais:
 - (a) pelos recrutas, no 1º Teste de Avaliação Física (TAF) do ano de instrução;
 - (b) pelos oficiais e graduados, no primeiro TAF após sua apresentação na nova OM; e
 - (c) pelos integrantes de banda de música, em todos os TAF.
 - (2) nas OM não-operacionais, por todos os militares, durante as avaliações realizadas.
 - b) Pelo efetivo feminino do Exército, em todas as OM, exceto os EE.
- 2) O PBD é a condição mínima que deverá ser constantemente mantida ao longo do tempo de permanência do militar no serviço ativo. Cabe ao comandante de OM exigir e dar condições para que os seus subordinados estejam dentro desse padrão de desempenho.

c. Padrão Avançado de Desempenho (PAD)

- 1) O PAD deverá ser atingido:
 - a) nas unidades operacionais:
 - (1) pelos recrutas, a partir (inclusive) do 2º TAF; e
 - (2) pelos oficiais e graduados, a partir (inclusive) do 2º TAF após sua apresentação na nova OM.
- 2) O PAD é a condição mínima (que já inclui o PBD) que deverá ser mantida pelo militar:
 - a) enquanto servir em OM operacional; e
 - b) no serviço em campanha.

d. Padrão Especial de Desempenho Físico (PED)

- 1) O PED deverá ser atingido:
 - a) nos estabelecimentos de ensino, nas condições e nos prazos estabelecidos para as diferentes situações funcionais e para atender suas necessidades, peculiaridades e conveniências. O DEP poderá

estabelecer um PED diferente do estabelecido nesta diretriz, assessorado por um oficial especializado pela Escola de Educação Física do Exército, como condição de habilitação final de curso nas escolas de formação; e

b) pelas OM da FAR (Estratégica e Regionais) e Unidades de Emprego Peculiar definidas em portaria.

2) O PED é condição mínima (que já inclui o PAD e o PBD) que deverá ser mantida pelo militar enquanto servir em determinadas situações e nas OM citadas.

5. VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO FÍSICO INDIVIDUAL

a. Finalidade

A verificação do desempenho físico será realizada com as seguintes finalidades:

1) constatar se foi atingido e/ou mantido o Padrão de Desempenho Físico (PBD, PAD ou PED) para fins de apreciação de suficiência; e

2) permitir a conceituação (atribuição de menção) do Desempenho Físico Individual.

É fundamental que se entenda que a verificação não é um fim em si mesma, mas o instrumento de acompanhamento do Treinamento Físico Militar e de apreciação da suficiência do desempenho físico individual.

b. Condições de Execução

1) A verificação dos Objetivos Individuais de Instrução (OII) que caracterizam o desempenho físico individual será realizada por meio do TAF. Cada OII (tarefa, condições de execução e padrão mínimo) corresponde a uma prova de verificação do desempenho físico.

2) Os OII serão verificados em um ou dois dias consecutivos, obedecendo-se à seqüência:

a) 1ª jornada:

- (1) Corrida;
- (2) Flexão de Braços; e
- (3) Abdominal Supra.

b) 2ª jornada:

- (1) Flexão na Barra; e
- (2) Pista de Pentatlo Militar.

3) O TAF será realizado nas seguintes épocas:

Organizações Militares	Pessoal	Padrão de Desempenho	Época de Avaliação
Escolas de Formação e Estabelecimentos de Ensino de natureza especial	Cadetes e Alunos(as)	PED	De acordo com o previsto nos PGE
	Recrutas	PBD	1º TAF (6ª SI) 2º TAF (20ª SI) 3º TAF (32ª SI)
	Oficiais e Praças	PBD	1º TAF após apresentação na nova OM*
PAD		Demais TAF*	
Unidades operacionais	Recrutas	PBD	1º TAF (6ª SI)
		PAD	2º TAF (20ª SI) 3º TAF (32ª SI)
	Oficiais e Praças	PBD	1º TAF após apresentação na nova OM*
		PAD	Demais TAF*

Organizações Militares	Pessoal	Padrão de Desempenho	Época de Avaliação
Unidades não-operacionais, Estabelecimentos de Ensino e Quartéis-Generais	Recrutas	PBD	1º TAF (6ª SI) 2º TAF (20ª SI) 3º TAF (32ª SI)
	Oficiais e Praças	PBD	1º TAF (6ª SI)* 2º TAF (20ª SI)* 3º TAF (32ª SI)*
Unidades da FAR e de Emprego Peculiar	Recrutas	PBD	1º TAF (6ª SI)
		PAD	2º TAF (20ª SI)
		PED	3º TAF (32ª SI)
	Oficiais e Praças	PBD	1º TAF após apresentação na nova OM*
		PED	Demais TAF*
Todas as OM	Banda de Música	PBD	Mesma data prevista para realização do TAF de sua OM
	Efetivo Feminino		
* Nas OM que não formarem recruta, os TAF serão realizados em março, julho e novembro; nas demais OM os TAF serão realizados nas 6ª, 20ª e 32ª SI (Semanas de Instrução).			

c. Apreciação de suficiência

1) Os resultados obtidos pelo militar nas provas do TAF serão comparados com os padrões mínimos exigidos para cada um dos OII definidos para a idade do militar, em função de sua situação funcional (PBD, PAD ou PED), advindo dessa comparação a indicação de:

- SUFICIENTE (S)
- NÃO-SUFICIENTE (N)

2) Os militares que tenham completado 50 anos terão todos os seus OII avaliados somente por sua suficiência.

3) A prova da Pista de Pentatlo Militar somente será aplicada e apreciada por sua suficiência para os militares que realizam o PAD e PED, quando for o caso deste último.

4) A apreciação de suficiência (S ou N), tanto no PBD quanto no PAD e PED, não tem relação com a conceituação do militar.

5) A única finalidade da apreciação de suficiência é servir de instrumento para os comandantes, em todos os escalões, verificarem se seus subordinados atingiram o padrão mínimo exigido para cada situação (PBD, PAD ou PED).

6) Com relação à apreciação de suficiência, somente será informada ao Escalão Superior e publicada em Boletim Interno, para constar das alterações, aquela referente ao Padrão de Desempenho (Básico, Avançado ou Especial) exigido do militar.

7) A não-realização do TAF, por qualquer motivo, exceto os especificados nesta Diretriz, corresponderá à apreciação NÃO-REALIZADO (NR), sendo o motivo publicado em Boletim Interno, para constar das alterações do militar.

d. Conceituação do Desempenho Físico Individual

1) A conceituação será expressa pelas seguintes menções:

- E - Excelente
- MB - Muito Bom
- B - Bom
- R - Regular
- I - Insuficiente

2) Serão considerados, para conceituação, os resultados alcançados pelo militar no cumprimento dos seguintes OII: Flexão na Barra (somente para o efetivo masculino), Flexão de Braços, Abdominal Supra e Corrida de 12 minutos (somente para militares até 49 anos, inclusive), de acordo com os anexos “A” e “B”.

e. Critérios de Conceituação

1) Conceituação dos OII

a) A conceituação de cada um dos OII supracitados será feita pela comparação dos resultados obtidos pelo militar, de acordo com as tabelas constantes do item nº 8, e independerá de sua apreciação de suficiência.

b) O conceito de cada militar deverá ser publicado em Boletim Interno, para constar das alterações, e ser informado ao Escalão Superior.

A suficiência nos OII é de responsabilidade do Comando!

O conceito nos OII é de responsabilidade de cada militar!

6. TESTES FÍSICOS (Condições de execução)

a. Corrida de 12 minutos

Na posição inicial de pé, cada militar deverá correr ou andar a distância máxima no tempo de 12 minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso, com as distâncias marcadas de 50 em 50 metros, sendo considerada como resultado final a próxima marca a ser ultrapassada pelo militar. Para marcação, deverá ser utilizada uma trena de 50 ou 100 metros anteriormente aferida. O uniforme será o 5º A, podendo ser utilizado tênis apropriado para a corrida.

Observações:

- a prova será realizada por todos os militares, de ambos os sexos, até 65 anos;
- deverá ser dada atenção ao tamanho do efetivo que irá realizar o teste, de maneira que se tenha o controle do quanto cada militar correu; e
- disponibilizar água para a reposição hídrica antes e após a prova.

b. Flexão de Braços

1) Posição inicial

Em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o militar deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

2) Execução

O militar deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada militar deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do militar e não há limite de tempo. O uniforme será o 5º A.

Observações:

- a prova será realizada por todos os militares, de ambos os sexos e de todas as idades; e
- as mulheres deverão realizar o exercício com os joelhos e pés apoiados no solo.

c. Abdominal Supra

1) Posição inicial

O militar deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa).

O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

2) Execução

O militar deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada militar deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do militar. O uniforme será o 5º A.

Observações:

- a prova será realizada por todos os militares, de ambos os sexos e de todas as idades; e
- o avaliado não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris do solo durante a execução do exercício.

d. Flexão na Barra

1) Posição inicial

O militar, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma da mão para frente), com o polegar envolvendo-a. As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático.

2) Execução

Após a ordem de iniciar, o militar deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição. O ritmo das flexões de braços na barra é opção do militar, e sem limite de tempo. O uniforme será o 5º A.

Observações:

- a prova será realizada por todos os militares do sexo masculino até a idade de 39 anos; e
- não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento.

e. Pista de Pentatlo Militar (PPM)

Os militares deverão executar a PPM no menor tempo possível, utilizando as técnicas de ultrapassagem de obstáculos previstas no Manual C 20-20 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR. Será utilizado o uniforme de combate com meias e tênis, sem cobertura (5º B).

Observações:

- a prova será realizada pelos militares do sexo masculino, servindo em OM Operacional, até a graduação de 2º sargento (praças), ou até o posto de capitão (oficiais), inclusive, até completarem 40 anos, excetuando-se os integrantes do QAO, QCO, QE e banda de música;
- antes da realização da pista, todos os militares devem ter realizado, naquele ano de instrução, pelo menos, três passagens na PPM durante a realização do TFM; e
- os comandos enquadrantes deverão fiscalizar o treinamento e a execução da PPM pelas OM operacionais subordinadas, visando obter o maior efetivo possível atingindo os padrões mínimos de desempenho.

f. O quadro abaixo sintetiza os OII que deverão ser atingidos pelos militares:

Idade	Sexo	Corrida de 12 minutos	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Flexão na Barra	PPM
18 a 39 anos	Masculino	X	X	X	X	X*
	Feminino	X	X	X		
40 a 49 anos	Ambos	X	X	X		
50 anos ou mais	Ambos	X	X	X		

* Somente para avaliação no PAD/PED para os militares que estiverem servindo em unidades operacionais, até o posto de capitão (oficiais) e a graduação de 2º sargento (praças) inclusive.

g. Os comandos enquadrantes poderão acompanhar a execução dos TAF nas OM subordinadas com a finalidade de corrigir eventuais incorreções.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Situações Especiais

1) Se o militar, eventualmente, não realizar o TAF nas épocas programadas, deverá ser marcada uma nova data, até 30 dias após, quando então, caso não o realize, será registrado em suas alterações o motivo da não-realização.

2) O militar da ativa, quando fora da Força por comissão, continua obrigado ao Treinamento Físico e, conseqüentemente, deverá realizar o TAF, de acordo com esta Portaria, nas épocas previstas, na organização onde estiver, remetendo o resultado para a organização do Exército a que estiver vinculado.

3) Ao militar em missão no exterior é facultativa a execução do TAF, devendo, no entanto, manter os padrões físicos exigidos para a sua faixa etária. Caso o militar não informe o resultado do TAF realizado, cabe à OM a que ele estiver vinculado repetir o último resultado do TAF obtido quando no País, fazendo esta observação para que conste das alterações.

4) O militar da ativa, quando fora da Força por motivo de licença, deve manter os seus padrões físicos. Ao término da licença e visando à liberação para a prática do TFM, o militar deverá ser submetido a uma avaliação médica para verificação da condição física, em sua OM, sendo o resultado publicado em Boletim Interno. O primeiro TAF após sua apresentação deverá ser apreciado de acordo com o PBD.

5) O militar que não atingir o padrão previsto para sua situação funcional (PBD, PAD ou PED) deverá realizar treinamento específico, orientado por especialista, em complemento ao TFM previsto, visando obter, nos testes subseqüentes, a suficiência no padrão exigido.

6) Todo militar considerado apto para o serviço ativo está obrigado ao treinamento físico. Os militares com o parecer “Apto para o Serviço do Exército, com Recomendações” participarão do treinamento físico, executando os exercícios e as atividades possíveis, respeitando-se as recomendações previstas.

7) A dispensa do treinamento físico por doença, tratamento médico ou convalescença não poderá constituir situação permanente.

8) Deve ser observado o previsto no Manual de Campanha C 20-20 – TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, quanto à realização dos exames médicos que antecedem ao TAF.

b. TAF para militares com problemas de saúde

1) Realizará o TAF alternativo o militar que estiver na condição de “Apto para o Serviço do Exército com Recomendações”, julgado por junta de inspeção de saúde (JIS), por um período igual ou superior a quinze meses, devendo tal decisão ser publicada em boletim interno da OM, para constar nas alterações do militar, definindo-se se é em caráter definitivo ou temporário.

2) O militar “Apto para o Serviço do Exército com Recomendações”, por um período inferior a quinze meses deverá ser enquadrado conforme as seguintes situações, a serem publicadas no boletim interno da OM e registradas nas alterações do militar:

a) quando decorrente de acidente em serviço, ou devido à moléstia com relação de causa e efeito com as atividades militares – o conceito do último TAF do militar deverá ser repetido até sua recuperação ou até se enquadrar na situação do item “1)” acima; ou

b) quando decorrente de outras causas – deverá ter o conceito de seu último TAF repetido somente no primeiro TAF que ocorra quando na condição de “Apto para o Serviço do Exército com Recomendações”, e após, terá a sua situação analisada em uma sindicância que permita ao comandante de sua OM decidir sobre nova repetição do conceito de seu último TAF, ou sobre a realização de TAF alternativo até sua recuperação, com base em avaliação por junta de inspeção de saúde.

3) O Comandante, Chefe ou Diretor de OM deverá nomear uma Comissão de Planejamento do TFM e TAF Alternativos, para orientar os militares enquadrados nessa situação. Essa comissão será composta por um oficial com o curso da Escola de Educação Física do Exército e um oficial médico, que trabalharão sob a supervisão do S3 da Unidade. Caso a OM não possua algum dos integrantes da comissão em seus quadros, deverá solicitar apoio ao escalão superior. A decisão adotada será submetida à apreciação do escalão imediatamente superior e deverá constar das alterações do militar.

4) Com base no parecer emitido pela JIS, a comissão deverá estabelecer o(s) exercício(s) físico(s) recomendado(s) para fins de Treinamento Físico Militar Alternativo e o(s) respectivo(s) OII que deixarão de ser realizados pelo militar, sendo a decisão adotada registrada em suas alterações.

5) O TAF alternativo será composto pelos mesmos OII do TAF, excetuando-se aquele(s) julgados incompatíveis para o militar.

6) O militar que realizar o TAF Alternativo será apreciado quanto à SUFICIÊNCIA, utilizando os índices do PBD. Caso o militar alcance os índices, será considerado SUFICIENTE (S) e receberá o conceito REGULAR (R). Caso contrário, será considerado NÃO-SUFICIENTE (NS), o que implicará o conceito INSUFICIENTE (I).

7) Não deverá ser incluído no TAF Alternativo o militar que apresentar limitação para realizar apenas o OII referente à Pista de Pentatlo Militar.

c. Treinamento físico de militar grávida

1) A militar grávida deverá comunicar, por escrito, este estado ao Comando de sua Organização Militar, sendo a única e exclusiva responsável pela informação oportuna de sua situação.

2) Uma vez comprovado o estado de gravidez, a militar deve ser submetida a inspeção de saúde, a fim de avaliar a conveniência da prática limitada e orientada de TFM, até o fim da gravidez, se for o caso, seguindo as orientações de especialista.

3) A militar grávida não realizará o TAF e deverá ter o conceito de seu último teste repetido e, após o parto, deverá passar por avaliação médica que indique o retorno gradual às atividades físicas e a possibilidade de realização do teste. Caso se julgue inconveniente sua realização, terá o conceito repetido.

d. Acompanhamento do Treinamento Físico Militar e suas Avaliações

1) A exemplo do que ocorreu com o segmento masculino, está prevista, para curto prazo, uma revisão nas tabelas de avaliação do segmento feminino, baseada no acompanhamento que vem sendo realizado e em pesquisas que se fizerem necessárias à análise.

2) O teste de flexão na barra terá, futuramente, o universo executante estendido até a idade de 44 anos e, em seguida, até 49 anos, abrangendo assim todo o segmento masculino a ser conceituado. A tabela complementar correspondente, cujos índices serão coerentes com as idades, será divulgada oportunamente.

3) Os resultados do TFM e das avaliações serão acompanhados por este ODG e serão analisados pelo Instituto de Pesquisa e Capacitação Física do Exército, com a finalidade de mantê-los adequados aos objetivos do Exército.

8. TABELAS DE AVALIAÇÃO FÍSICA

Anexo A - Segmento Masculino

Anexo B - Segmento Feminino

Anexo C - Ficha de Desempenho Físico Individual

ANEXO A – TABELAS DO SEGMENTO MASCULINO CORRIDA DE 12 MINUTOS (distância)

Idade	I	R	B	MB	E	Suficiência para o PED
18	Até 2699	2700 - 2799	2800 - 3099	3100 - 3199	3200	2950
19	Até 2699	2700 - 2799	2800 - 3099	3100 - 3199	3200	2950
20	Até 2749	2750 - 2849	2850 - 3149	3150 - 3249	3250	3000
21	Até 2799	2800 - 2899	2900 - 3149	3150 - 3249	3250	3050
22	Até 2699	2700 - 2849	2850 - 3099	3100 - 3249	3250	3000
23	Até 2699	2700 - 2849	2850 - 3099	3100 - 3199	3200	3000
24	Até 2699	2700 - 2799	2800 - 3099	3100 - 3199	3200	2950
25	Até 2599	2600 - 2749	2750 - 3049	3050 - 3199	3200	2900
26	Até 2599	2600 - 2749	2750 - 3049	3050 - 3149	3150	2900
27	Até 2599	2600 - 2749	2750 - 3049	3050 - 3149	3150	2900
28	Até 2549	2550 - 2699	2700 - 2999	3000 - 3149	3150	2850
29	Até 2549	2550 - 2699	2700 - 2949	2950 - 3099	3100	2850
30	Até 2499	2500 - 2649	2650 - 2949	2950 - 3099	3100	2850
31	Até 2499	2500 - 2649	2650 - 2949	2950 - 3099	3100	2800
32	Até 2499	2500 - 2649	2650 - 2899	2900 - 3049	3050	2800
33	Até 2499	2500 - 2649	2650 - 2899	2900 - 3049	3050	2800
34	Até 2349	2350 - 2549	2550 - 2849	2850 - 2999	3000	2700
35	Até 2299	2300 - 2499	2500 - 2799	2800 - 2949	2950	2650
36	Até 2299	2300 - 2499	2500 - 2799	2800 - 2949	2950	2650
37	Até 2299	2300 - 2499	2500 - 2799	2800 - 2949	2950	2650
38	Até 2249	2250 - 2449	2450 - 2749	2750 - 2899	2900	2600
39	Até 2249	2250 - 2449	2450 - 2749	2750 - 2899	2900	2600
40	Até 2249	2250 - 2449	2450 - 2749	2750 - 2899	2900	2600
41	Até 2199	2200 - 2399	2400 - 2699	2700 - 2849	2850	2550
42	Até 2199	2200 - 2399	2400 - 2699	2700 - 2849	2850	2550
43	Até 2149	2150 - 2349	2350 - 2649	2650 - 2799	2800	2500
44	Até 2149	2150 - 2349	2350 - 2649	2650 - 2799	2800	2500
45	Até 2099	2100 - 2299	2300 - 2599	2600 - 2749	2750	2450
46	Até 2099	2100 - 2299	2300 - 2599	2600 - 2749	2750	2450
47	Até 2049	2050 - 2249	2250 - 2549	2550 - 2699	2700	2400
48	Até 2049	2050 - 2199	2200 - 2499	2500 - 2649	2650	2350
49	Até 1999	2000 - 2149	2150 - 2449	2450 - 2599	2600	2300

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R

Suficiência para o PAD = Limite inferior do conceito B

CORRIDA DE 12 MINUTOS (distância)

IDADE	Padrão Mínimo
50	1950
51	1950
52	1900
53	1900
54	1850
55	1850
56	1800
57	1800
58	1750
59	1700
60	1650
61	1600
62	1550
63	1500
64	1450
65	1400

FLEXÃO DE BRAÇOS (repetições)

Idade	I	R	B	MB	E	Suficiência para o PED
18	20	21 - 25	26 - 34	35 - 38	39	30
19	20	21 - 25	26 - 34	35 - 38	39	30
20	22	23 - 27	28 - 36	37 - 40	41	32
21	26	27 - 29	30 - 37	38 - 40	41	34
22	24	25 - 27	28 - 36	37 - 40	41	32
23	24	25 - 27	28 - 35	36 - 39	40	32
24	23	24 - 27	28 - 34	35 - 38	39	31
25	23	24 - 26	27 - 34	35 - 37	38	31
26	23	24 - 26	27 - 34	35 - 37	38	30
27	22	23 - 26	27 - 34	35 - 37	38	30
28	22	23 - 26	27 - 33	34 - 37	38	30
29	22	23 - 26	27 - 33	34 - 36	37	30
30	22	23 - 25	26 - 32	33 - 36	37	29
31	21	22 - 24	25 - 32	33 - 36	37	29
32	21	22 - 24	25 - 32	33 - 36	37	29
33	21	22 - 24	25 - 32	33 - 35	36	29
34	18	19 - 21	22 - 29	30 - 33	34	26
35	18	19 - 21	22 - 28	29 - 32	33	25
36	18	19 - 21	22 - 28	29 - 32	33	25
37	17	18 - 20	21 - 28	29 - 32	33	25
38	17	18 - 20	21 - 27	28 - 31	32	24
39	17	18 - 20	21 - 27	28 - 31	32	24
40	16	17 - 19	20 - 27	28 - 31	32	24
41	16	17 - 19	20 - 26	27 - 30	31	23
42	16	17 - 19	20 - 26	27 - 30	31	23
43	16	17 - 19	20 - 26	27 - 29	30	23
44	16	17 - 19	20 - 26	27 - 29	30	23
45	15	16 - 17	18 - 25	26 - 28	29	22
46	15	16 - 17	18 - 24	25 - 27	28	21
47	14	15 - 17	18 - 23	24 - 26	27	21
48	14	15 - 16	17 - 22	23 - 25	26	20
49	14	15 - 16	17 - 22	23 - 24	25	20

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R

Suficiência para o PAD = Limite inferior do conceito B

FLEXÃO DE BRAÇOS (repetições)

IDADE	Padrão Mínimo
50	14
51	14
52	14
53	13
54	13
55	13
56	12
57	12
58	11
59	11
60	10
61	10
62	9
63	9
64	8
65	8

ABDOMINAL SUPRA (repetições)

Idade	I	R	B	MB	E	Suficiência para o PED
18	Até 34	35 - 44	45 - 63	64 - 73	74	54
19	Até 34	35 - 44	45 - 63	64 - 73	74	54
20	Até 37	38 - 48	49 - 68	69 - 78	79	59
21	Até 39	40 - 48	49 - 66	67 - 75	76	58
22	Até 40	41 - 48	49 - 66	67 - 75	76	58
23	Até 39	40 - 47	48 - 66	67 - 75	76	57
24	Até 39	40 - 47	48 - 66	67 - 75	76	57
25	Até 39	40 - 47	48 - 65	66 - 73	74	57
26	Até 37	38 - 46	47 - 65	66 - 73	74	56
27	Até 37	38 - 46	47 - 64	65 - 71	72	56
28	Até 35	36 - 45	46 - 64	65 - 71	72	55
29	Até 35	36 - 45	46 - 63	64 - 71	72	54
30	Até 34	35 - 44	45 - 62	63 - 70	71	53
31	Até 33	34 - 42	43 - 60	61 - 69	70	52
32	Até 33	34 - 42	43 - 60	61 - 69	70	52
33	Até 32	33 - 41	42 - 60	61 - 69	70	51
34	Até 32	33 - 40	41 - 58	59 - 67	68	50
35	Até 30	31 - 39	40 - 56	57 - 65	66	48
36	Até 30	31 - 38	39 - 55	56 - 64	65	47
37	Até 29	30 - 38	39 - 55	56 - 64	65	47
38	Até 29	30 - 38	39 - 55	56 - 64	65	47
39	Até 29	30 - 38	39 - 54	55 - 63	64	47
40	Até 28	29 - 37	38 - 54	55 - 63	64	46
41	Até 28	29 - 37	38 - 53	54 - 62	63	46
42	Até 28	29 - 37	38 - 53	54 - 62	63	46
43	Até 27	28 - 36	37 - 52	53 - 61	62	45
44	Até 26	27 - 36	37 - 52	53 - 61	62	45
45	Até 26	27 - 34	35 - 50	51 - 59	60	43
46	Até 26	27 - 34	35 - 50	51 - 59	60	43
47	Até 25	26 - 33	34 - 48	49 - 57	58	41
48	Até 25	26 - 33	34 - 46	47 - 55	56	40
49	Até 24	25 - 32	33 - 45	46 - 53	54	39

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R

Suficiência para o PAD = Limite inferior do conceito B

TESTE DE ABDOMINAL SUPRA (repetições)

IDADE	Padrão Mínimo
50	25
51	24
52	24
53	23
54	22
55	21
56	20
57	19
58	18
59	17
60	16
61	15
62	14
63	13
64	12
65	11

FLEXÃO NA BARRA (repetições)

Idade	I	R	B	MB	E	Suficiência para o PED
18	4	5 - 6	7 - 9	10 - 11	12	8
19	4	5 - 6	7 - 9	10 - 11	12	8
20	4	5 - 7	8 - 10	11 - 11	12	9
21	5	6 - 7	8 - 10	11 - 12	13	9
22	4	5 - 7	8 - 10	11	12	9
23	4	5 - 7	8 - 10	11	12	9
24	4	5 - 7	8 - 10	11	12	9
25	4	5 - 7	8 - 10	11	12	9
26	4	5 - 6	7 - 9	10 - 11	12	8
27	4	5 - 6	7 - 9	10	11	8
28	4	5 - 6	7 - 9	10	11	8
29	3	4 - 6	7 - 8	9 - 10	11	7
30	3	4 - 5	6 - 8	9 - 10	11	7
31	3	4 - 5	6 - 8	9 - 10	11	7
32	3	4 - 5	6 - 8	9 - 10	11	7
33	3	4 - 5	6 - 8	9 - 9	10	7
34	2	3 - 4	5 - 7	8	9	6
35	1	2 - 3	4 - 7	8	9	6
36	1	2 - 3	4 - 6	7	8	5
37	1	2 - 3	4 - 6	7	8	5
38	1	2 - 3	4 - 6	7	8	5
39	0	1 - 2	3 - 5	6	7	4

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R
Suficiência para o PAD = Limite inferior do conceito B

PISTA DE PENTATLO MILITAR (tempo máximo)

Idade	PED	PAD
18	04:07	04:37
19	04:07	04:37
20	03:55	04:24
21	04:01	04:31
22	04:04	04:38
23	04:07	04:38
24	04:07	04:38
25	04:09	04:42
26	04:11	04:51
27	04:11	04:51
28	04:18	04:54
29	04:18	04:54
30	04:22	05:01
31	04:24	05:02
32	04:25	05:10
33	04:25	05:10
34	04:50	05:38
35	04:58	05:40
36	05:02	05:44
37	05:10	06:02
38	05:27	06:38
39	06:10	07:10

**ANEXO B – TABELAS DO SEGMENTO FEMININO
CORRIDA DE 12 MINUTOS (distância)**

Idade	I	R	B	MB	E
18	Até 1899	1900 - 2099	2100 - 2399	2400 - 2599	2600
19	Até 1899	1900 - 2099	2100 - 2399	2400 - 2599	2600
20	Até 1849	1850 - 2049	2050 - 2349	2350 - 2549	2550
21	Até 1849	1850 - 2049	2050 - 2349	2350 - 2549	2550
22	Até 1849	1850 - 2049	2050 - 2349	2350 - 2549	2550
23	Até 1849	1850 - 2049	2050 - 2349	2350 - 2549	2550
24	Até 1799	1800 - 1999	2000 - 2299	2300 - 2499	2500
25	Até 1799	1800 - 1999	2000 - 2299	2300 - 2499	2500
26	Até 1799	1800 - 1999	2000 - 2299	2300 - 2499	2500
27	Até 1799	1800 - 1999	2000 - 2299	2300 - 2499	2500
28	Até 1749	1750 - 1949	1950 - 2249	2250 - 2449	2450
29	Até 1749	1750 - 1949	1950 - 2249	2250 - 2449	2450
30	Até 1749	1750 - 1949	1950 - 2249	2250 - 2449	2450
31	Até 1699	1700 - 1899	1900 - 2199	2200 - 2399	2400
32	Até 1699	1700 - 1899	1900 - 2199	2200 - 2399	2400
33	Até 1699	1700 - 1899	1900 - 2199	2200 - 2399	2400
34	Até 1699	1700 - 1899	1900 - 2199	2200 - 2399	2400
35	Até 1649	1650 - 1849	1850 - 2149	2150 - 2349	2350
36	Até 1649	1650 - 1849	1850 - 2149	2150 - 2349	2350
37	Até 1649	1650 - 1849	1850 - 2149	2150 - 2349	2350
38	Até 1649	1650 - 1849	1850 - 2149	2150 - 2349	2350
39	Até 1599	1600 - 1799	1800 - 2099	2100 - 2299	2300
40	Até 1599	1600 - 1799	1800 - 2099	2100 - 2299	2300
41	Até 1599	1600 - 1799	1800 - 2099	2100 - 2299	2300
42	Até 1599	1600 - 1799	1800 - 2099	2100 - 2299	2300
43	Até 1549	1550 - 1749	1750 - 2049	2050 - 2249	2250
44	Até 1549	1550 - 1749	1750 - 2049	2050 - 2249	2250
45	Até 1549	1550 - 1749	1750 - 2049	2050 - 2249	2250
46	Até 1549	1550 - 1749	1750 - 2049	2050 - 2249	2250
47	Até 1499	1500 - 1699	1701 - 1999	2000 - 2199	2200
48	Até 1499	1500 - 1699	1701 - 1999	2000 - 2199	2200
49	Até 1499	1500 - 1699	1701 - 1999	2000 - 2199	2200

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R

CORRIDA DE 12 MINUTOS (distância)

IDADE	Padrão Mínimo
50	1500
51	1450
52	1450
53	1450
54	1450
55	1400
56	1400
57	1400
58	1350
59	1350
60	1350

FLEXÃO DE BRAÇOS (repetições)

Idade	I	R	B	MB	E
18	Até 16	17 - 20	21 - 29	30 - 34	35
19	Até 16	17 - 20	21 - 29	30 - 34	35
20	Até 16	17 - 20	21 - 29	30 - 34	35
21	Até 15	16 - 19	20 - 28	29 - 33	34
22	Até 15	16 - 19	20 - 28	29 - 33	34
23	Até 15	16 - 19	20 - 28	29 - 33	34
24	Até 14	15 - 18	19 - 27	28 - 32	33
25	Até 14	15 - 18	19 - 27	28 - 32	33
26	Até 14	15 - 18	19 - 27	28 - 32	33
27	Até 14	15 - 18	19 - 27	28 - 32	33
28	Até 13	14 - 17	18 - 26	27 - 31	32
29	Até 13	14 - 17	18 - 26	27 - 31	32
30	Até 13	14 - 17	18 - 26	27 - 31	32
31	Até 12	13 - 16	17 - 25	26 - 30	31
32	Até 12	13 - 16	17 - 25	26 - 30	31
33	Até 12	13 - 16	17 - 25	26 - 30	31
34	Até 12	13 - 16	17 - 25	26 - 30	31
35	Até 11	12 - 15	16 - 24	25 - 29	30
36	Até 11	12 - 15	16 - 24	25 - 29	30
37	Até 11	12 - 15	16 - 24	25 - 29	30
38	Até 10	11 - 14	15 - 23	24 - 28	29
39	Até 10	11 - 14	15 - 23	24 - 28	29
40	Até 10	11 - 14	15 - 23	24 - 28	29
41	Até 10	11 - 14	15 - 23	24 - 28	29
42	Até 9	10 - 13	14 - 22	23 - 27	28
43	Até 9	10 - 13	14 - 22	23 - 27	28
44	Até 9	10 - 13	14 - 22	23 - 27	28
45	Até 8	9 - 12	13 - 21	22 - 26	27
46	Até 8	9 - 12	13 - 21	22 - 26	27
47	Até 8	9 - 12	13 - 21	22 - 26	27
48	Até 8	9 - 12	13 - 21	22 - 26	27
49	Até 7	8 - 11	12 - 20	21 - 25	26

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R

TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS (repetições)

IDADE	Padrão Mínimo
50	8
51	8
52	7
53	7
54	7
55	7
56	6
57	6
58	6
59	5
60	5

ABDOMINAL SUPRA (repetições)

Idade	I	R	B	MB	E
18	Até 32	33 - 41	42 - 57	58 - 66	67
19	Até 31	32 - 40	41 - 56	57 - 65	66
20	Até 31	32 - 40	41 - 56	57 - 65	66
21	Até 30	31 - 39	40 - 55	56 - 64	65
22	Até 30	31 - 39	40 - 55	56 - 64	65
23	Até 29	30 - 38	39 - 54	55 - 63	64
24	Até 29	30 - 38	39 - 54	55 - 63	64
25	Até 28	29 - 37	38 - 53	54 - 62	63
26	Até 28	29 - 37	38 - 53	54 - 62	63
27	Até 27	28 - 36	37 - 52	53 - 61	62
28	Até 27	28 - 36	37 - 52	53 - 61	62
29	Até 26	27 - 35	36 - 51	52 - 60	61
30	Até 25	26 - 34	35 - 50	51 - 59	60
31	Até 25	26 - 34	35 - 50	51 - 59	60
32	Até 24	25 - 33	34 - 49	50 - 58	59
33	Até 24	25 - 33	34 - 49	50 - 58	59
34	Até 23	24 - 32	33 - 48	49 - 57	58
35	Até 23	24 - 32	33 - 48	49 - 57	58
36	Até 22	23 - 31	32 - 47	48 - 56	57
37	Até 22	23 - 31	32 - 47	48 - 56	57
38	Até 21	22 - 30	31 - 46	47 - 55	56
39	Até 21	22 - 30	31 - 46	47 - 55	56
40	Até 20	21 - 29	30 - 45	46 - 54	55
41	Até 20	21 - 29	30 - 45	46 - 54	55
42	Até 19	20 - 28	29 - 44	45 - 53	54
43	Até 18	19 - 27	28 - 43	44 - 52	53
44	Até 18	19 - 27	28 - 43	44 - 52	53
45	Até 17	18 - 26	27 - 42	43 - 51	52
46	Até 17	18 - 26	27 - 42	43 - 51	52
47	Até 16	17 - 25	26 - 41	42 - 50	51
48	Até 16	17 - 25	26 - 41	42 - 50	51
49	Até 15	16 - 24	25 - 40	41 - 49	50

Suficiência para o PBD = Limite inferior do conceito R

TESTE DE ABDOMINAL SUPRA (repetições)

IDADE	Padrão Mínimo
50	16
51	15
52	15
53	14
54	13
55	13
56	12
57	12
58	11
59	11
60	10

ANEXO C – FICHA DE DESEMPENHO FÍSICO INDIVIDUAL

FICHA DE DESEMPENHO FÍSICO INDIVIDUAL			
Posto/Graduação:		(nome)	Idade:
SU:	Nr:		Ano:

Provas	TAF	1º TAF		2º TAF		3º TAF	
		Padrão de Desempenho Verificado	Conceituação	Padrão de Desempenho Verificado	Conceituação	Padrão de Desempenho Verificado	Conceituação
Padrão de Desempenho							
Corrida							
Braço							
Abdominal							
Barra							
PPM							
Avaliação Global do Padrão		(Suficiente ou Não-suficiente)	(Menor conceito apresentado)	(Suficiente ou Não-suficiente)	(Menor conceito apresentado)	(Suficiente ou Não-suficiente)	(Menor conceito apresentado)

PORTARIA Nº 035-EME, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 30 de abril de 2008.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, do Regulamento para o Exército da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e o nº 2), da letra c, do nº 4, das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110 – EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 009 - CPO, de 1º de novembro de 2007, da Comissão de Promoção de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 30 de abril de 2008, conforme o quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a					
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten
Infantaria	24	7	47	-	-	-
Cavalaria	7	3	19	-	-	-
Artilharia	13	5	25	-	-	-
Engenharia	8	4	13	-	-	-
Comunicações	4	2	9	-	-	-
Material Bélico	6	3	9	-	-	-
Intendência	3	1	19	-	-	-
QEM	1	3	8	-	-	-
Médicos	6	3	8	-	-	-
Farmacêuticos	2	1	4	-	-	-
Dentistas	4	1	4	-	-	-
QCM	-	-	-	-	-	-
QCO	-	-	30	-	-	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 077-DGP, DE 1º DE ABRIL DE 2008.

Altera a Portaria nº 263-DGP, de 26 de dezembro de 2007, que distribui as vagas para os Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com a Portaria nº 018-EME, de 8 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 263-DGP, de 26 de dezembro de 2007, que distribui as vagas para os Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2008, conforme constante no anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 077 – DGP, DE 1º DE ABRIL DE 2008

ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 263-DGP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DEMAIS FORÇAS, PARA O ANO DE 2008

1. MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)

.....

2. MARINHA DO BRASIL (MB)

- Alterar

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/ Grad		Solicitante	Obs
						De	Para		
Q08/155	Curso Exedito de Demolição Submarina	CIAMA - Niterói/RJ	17	Cmdo Bda Op Esp	01	ST/Sgt	Of	CMP	29

3. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

- Incluir

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/ Grad	Solicitante	Obs
R08/293	Estágio de Comandante de Unidade de Tiro IGLA	Companhia de Artilharia Antiaérea e Autodefesa (CAAAD)-FAB	40	1ª Bda AA Ae	02	Sgt	CMSE	64

4. ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES (OPM/CBM)

- Incluir

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/ Grad	Solicitante	Obs
X08/291	Curso em Ferramentas I2	DIP/DPF-Brasília/DF	26	CIE	02	Maj	Gab Cmt Ex	-

Legenda da Observação

29 - O CIAMA informou o Período de Inscrição: 18 Ago a 19 Set 08. Período do Curso: 24 Nov a 12 Dez 08.
Testes Físicos: 21 Out 08.

64 - Estão autorizados os contatos diretos entre as OM envolvidas e que o coordenador do referido curso é o Cel MÁRIO CÉSAR, do COMDABRA, que atende nos telefones (61) 3364-7912 / 7900.

PORTARIA Nº 078-DGP, DE 1º DE ABRIL DE 2008.

Altera a Portaria nº 053-DGP, de 13 de março de 2007, que altera a Portaria nº 263-DGP, de 26 de dezembro de 2007, que distribuiu as vagas para os Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 727, do Comandante do Exército, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com a Portaria nº 018-EME, de 8 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 053-DGP, de 13 de março de 2008, que alterou a Portaria nº 263-DGP, de 26 de dezembro de 2007, que distribuiu as vagas para os Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2008, conforme constante no anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 078-DGP, DE 1º DE ABRIL DE 2008

ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 053-DGP, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DEMAIS FORÇAS, PARA O ANO DE 2008

1. MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)

.....

2. MARINHA DO BRASIL (MB)

.....

3. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

.....

4. ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES (OPM/CBM)

- Alterar

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas		Posto/Grad	Solicitante	Obs
					De	Para			
X08/ 252	Curso de Salvamento no Mar do Corpo de Bombeiros	CBM/AL-Maceió/AL	14	59º BI Mtz	01	02	Sgt	CMNE	16 e 17

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas		Posto/Grad	Solicitante	Obs
					De	Para			
X08/ 253	Curso de Salvamento no Mar do Corpo de Bombeiros	CBM/AL-Maceió/AL	14	59º BI Mtz	01	02	Cap/Ten	CMNE	16 e 17

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 027-DEP, DE 3 DE ABRIL DE 2008.

Aprova o calendário complementar do Curso de Mestre de Música (CMM) e dos Exames de Habilitação Artístico-Musical (EHAM) a 1º e 2º Sargentos Músicos no ano de 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário complementar do Curso de Mestre de Música (CMM) e dos Exames de Habilitação Artístico-Musical (EHAM) a 1º e 2º Sargentos Músicos no ano de 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 211-DEP, de 21 de dezembro de 2006.

CALENDÁRIO COMPLEMENTAR DO CURSO DE MESTRE DE MÚSICA (CMM) E DOS EXAMES DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL (EHAM) A 1º E 2º SARGENTOS MÚSICOS NO ANO DE 2008

(Aprovado pela Portaria nº 027-DEP, de 03 Abr 08)

Referências:

– Portaria nº 066-DGP, de 18 Mar 08 - Altera a Portaria nº 140-DGP, de 08 Ago 07, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008.

– Portaria nº 001-DEP, de 10 Jan 06 - Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos (IRHMMSM) – IR60-22.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	OM dos candidatos	Entrada, nos Comandos Militares de Área, dos requerimentos de inscrição dos interessados no EHAMI (Exame de Habilitação Artístico-Musical a 1º Sgt Mus) e no EHAM2 (Exame de Habilitação Artístico-Musical a 2º Sgt Mus) a serem realizados no ano de 2008.	Até 18 Abr 08
2	C Mil A	Entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição para o EHAMI e o EHAM2 de 2008.	Até 30 Abr 08
3	DEP	Remessa à DEE e aos Comandos Militares de Área das relações dos candidatos inscritos, por guarnição de exame e OM do candidato para o EHAMI e o EHAM2 de 2008.	Até 05 Maio 08

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
4	DEE	Remessa à EsIE das relações dos inscritos no EHAMI e no EHAM2 de 2008, por guarnição de exame e OM do candidato.	Até 07 Maio 08
5	C Mil A	Remessa, às guarnições de exame e OM dos candidatos, das relações dos inscritos no EHAMI e no EHAM2 de 2008.	Até 07 Maio 08
6	OM dos candidatos	Informação "UU" à EsIE, via radiograma ou fax, dos nomes dos candidatos inscritos que tenham sido transferidos para outras OM, se for o caso.	Até 09 Maio 08
7	EsIE	Remessa do material didático do C Prep/EHAM1 às OM dos candidatos.	Até 14 Maio 08
8		Início do C Prep/EHAM1.	19 Maio 08
9		Remessa à DEE da relação de matriculados, bem como os não matriculados, se for o caso, especificando os motivos.	21 Maio 08
10	DEE	Encaminhamento ao DEP da relação dos matriculados no C Prep/EHAM1, bem como dos não matriculados, especificando o motivo.	Até 26 Maio 08
11	EsIE	Remessa às OM dos candidatos das relações dos inscritos, das provas escritas do EHAM2, da avaliação somativa do C Prep/EHAM1 e das instruções para sua aplicação.	30 Maio 08
12	EsIE, OM dos alunos e alunos	Realização da 1ª avaliação formativa do C Prep/EHAM1, disponibilizada no sítio da EsIE na Internet (http://www.esie.ensino.eb.br/) com antecedência de 2 (dois) dias.	30 Maio 08
13	OM dos candidatos ao EHAM1 e EHAM2	Designação de oficial para aplicar as provas escritas do EHAM2 e a avaliação somativa do C Prep/EHAM1.	06 Jun 08
14	EsIE, OM dos alunos e alunos	Realização da 2ª avaliação formativa do C Prep/EHAM1, disponibilizada no sítio da EsIE na Internet (http://www.esie.ensino.eb.br/) com antecedência de 2 (dois) dias.	20 Jun 08
15	OM dos candidatos ao EHAM1 e EHAM2	Realização da avaliação somativa do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2.	30 Jun 08
16		Devolução à EsIE dos exemplares aplicados da avaliação somativa do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2.	Até 01 Jul 08
17	DGP/DCEM	Autorização para o deslocamento, com destino à EsIE, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música (PSHMM/2007) que realizarão o CMM/2008.	Até 16 Jul 08
18	EsIE	Correção das provas e informação à DEE do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2.	Até 18 Jul 08
19		Solicitação ao CML, via canal de comando, dos músicos da Guarnição do Rio de Janeiro para completarem a banda de música da EsIE, em apoio ao CMM/2008.	
20	EsIE	Término do C Prep/EHAM1.	18 Jul 08
21	DEE	- Informação ao DEP do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2. - Solicitação ao CML, via canal de comando, dos músicos da Guarnição do Rio de Janeiro para completarem a banda de música da EsIE, em apoio ao CMM/2008.	Até 25 Jul 08
22	DEP	- Remeter ao DGP (DCEM) o resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2, para autorizar o deslocamento dos candidatos aprovados para as GU de exame (RM). - Solicitação ao CML para passar à disposição da EsIE os músicos da Guarnição do Rio de Janeiro que completarão a banda de música daquela Escola, em apoio ao CMM/2008.	Até 01 Ago 08

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
23	CML	Designação dos músicos para completarem a banda de música da EsIE, em apoio ao CMM/2008, e informação de seus nomes e respectivas OM ao DEP.	Até 15 Ago 08
24	DEP	Informação à DEE da relação dos músicos designados para completarem a banda de música da EsIE.	Até 20 Ago 08
25	DGP	Autorizar o deslocamento, para as Guarnições de Exame, dos candidatos aprovados no C Prep/EHAM1 e dos candidatos aprovados na prova escrita do EHAM2, a fim de realizarem as provas orais e práticas.	20 Ago 08
26	DEE	Informar à EsIE a relação dos músicos designados para completarem a banda de música daquele Estb Ens, em apoio ao CMM/2008.	Até 26 Ago 08
27	Gu de Exame	Designação das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) para as provas orais e práticas dos EHAM (1 e 2).	Até 29 Ago 08
28	EsIE	Remessa das provas orais e práticas dos EHAM para as guarnições de exame.	Até 12 Set 08
29	EsIE, OM dos candidatos	Apresentação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música (PSHMM) realizado em 2007, destinado à matrícula no CMM/2008.	12 Set 08
30	OM da Gu do Rio de Janeiro com músicos designados	Apresentação dos músicos solicitados pela EsIE para completarem a banda de música daquela Escola, a fim de apoiar o CMM/2008.	15 Set 08
31	EsIE e alunos	Realização do CMM/2008.	15 Set a 31 Out 08
32	EsIE	Remessa à DEE da relação de matriculados no CMM/2008, bem como os não matriculados, especificando os motivos.	22 Set 08
33	CAF das Gu Exame e alunos ao EHAM1 e EHAM2	Realização da prova prática do EHAM1.	13 Out 08
34		Realização da prova oral do EHAM1.	14 Out 08
35		Realização da prova prática do EHAM2.	15 Out 08
36		Realização da prova oral do EHAM2.	16 Out 08
37	CAF das Gu Exame e alunos ao EHAM1 e EHAM2	Remessa à EsIE das atas das provas orais e práticas do EHAM1 e EHAM2 e de seus exemplares.	Até 17 Out 08
38	EsIE	Remessa à DEE do resultado final do CMM/2008.	07 Nov 08
39	DEE	Remessa ao DEP do resultado final do CMM/2008.	
40	EsIE	Correção das provas e apuração dos resultados finais do EHAM1 e do EHAM2.	14 Nov 08
41	DEP	Remessa ao DGP do resultado final do CMM/2008.	Até 21 Nov 08
42	EsIE	Publicação em Boletim Interno da relação dos aprovados nos EHAM a 1º e 2º Sgt Mus, informação dos resultados à DEE e às OM dos candidatos e sua divulgação no sítio da EsIE na Internet (http://www.esie.ensino.eb.br/)	
43	DEE	Remessa ao DEP dos resultados finais do EHAM1 e EHAM2.	Até 28 Nov 08
44	DEP	Remessa ao DGP e aos C Mil A dos resultados finais do EHAM1 e EHAM2.	Até 05 Dez 08

PORTARIA Nº 029-DEP, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Aviação do Exército (IRISM/CIAvEx IR 60-28).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02 e a alínea e) do inciso VIII, do art. 1º da Portaria nº 727 - Cmt Ex, de 08 Out 07, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sudeste, ouvido o Comando de Aviação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Aviação do Exército (IRISM/CIAvEx IR 60-28), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 081-DEP, de 23 Ago 05.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS
CURSOS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
(IRISM/CIAvEx IR 60-28)**

ÍNDICE

CAPÍTULO	Art
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º/2º
II - DOS CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS REALIZADOS NO CIAvEx.....	3º
III - DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO.....	4º/8º
IV - DA SELEÇÃO E DA DESIGNAÇÃO PARA MATRÍCULA.....	9º/11
V - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.....	12/13
VI - DA DESIGNAÇÃO E DA MATRÍCULA.....	14/19
VII – DAS ATRIBUIÇÕES.....	20/28
VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29/31

ANEXOS

A – CALENDÁRIO DE EVENTOS

B – MODELO DE REQUERIMENTO

C - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos cursos de especialização e extensão e nos estágios gerais do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx).

Parágrafo único - Estas IR não se aplicam aos cursos de formação de sargentos e aos cursos de aperfeiçoamento de sargentos, que são regulados por legislação específica.

Art. 2º Fontes de referência:

I - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército.

II - Decretos nºs:

a) 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50);

b) 3.182, de 23 Set. 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército.

III - Portaria do Ministro do Exército nº 785, de 08 Dez 98 – Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças e suas alterações (IG 10-01).

IV - Portarias do Comandante do Exército nºs:

a) 325, de 06 Jul 00 – Instruções Gerais para Aplicação do R/50 – (IG 10-02);

b) 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

c) 141, de 31 Mar 04 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEEx; e

d) 836, de 14 Nov 07 - Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (R-62).

V - Portarias do Estado-Maior do Exército nºs:

a) 148, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condição de Acesso e Situação das Praças do Exército e suas alterações;

b) 089, de 07 Nov 02 – Manual de Campanha C 20-20 – Treinamento Físico Militar;

c) 039, 041, 042, 043, 044, 046, 047, 048, 050, 051, 052, 053, 054, todas de 07 Maio 97; 101, de 10 Nov 99; 023, de 07 Abr 03 e 064, de 22 Jun 05 - Criação e alteração das condições de funcionamento de cursos e estágios do CIAvEx;

d) 055, de 24 Jul 02 - Manual de Campanha Abreviaturas, Símbolos e Convenções Cartográficas - C 21-30;

e) 135, de 08 Nov 05 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro;

f) 223, de 23 Dez 05 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação;

g) 225, de 13 Dez 06 - Normas Reguladoras das Atividades de Ensino para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro;

h) 229, de 18 Dez 06 - Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro; e

i) 101, de 01 Ago 07 - Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

VI - Portarias do Departamento-Geral do Pessoal nºs:

a) 033, de 29 Ago 00 – Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31);

b) 036, de 26 Abr 01 – Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão;

c) 112, de 06 Dez 01 - Normas Técnicas sobre as Doenças e outros Aspectos que Contra indicam para a Aviação do Exército (NTDACAEX);

d) 042, de 12 Abr 04 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEEx/IR 30-33);

- e) 095, de 28 Jun 04 - Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx);
- f) 172, de 04 Ago 06 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro e suas alterações; e
- g) Nota Informativa nº 07 da DCEM.

VII - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa nºs:

- a) 100, de 20 Out 04 – Normas para Avaliação Psicológica nos processos seletivos no âmbito do Exército Brasileiro;
- b) 041, de 17 Maio 05 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estb Ens Subordinados ao DEP e nas OM que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica;
- c) 103, de 26 Out 07 – Estabelece os encargos relativos à orientação técnico-pedagógica;
- d) 019, de 28 Fev 08 - Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, nos Estabelecimentos de Ensino subordinados e vinculados, a cargo do DEP; e
- e) 022, de 17 Mar 08- Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino.

VIII - Portaria do Departamento-Geral de Serviços nº 039, de 23 Nov 88 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército Brasileiro e sua alteração (IR 70-13).

IX – Diversos:

- Ata da Reunião de Integração Sistêmica de Aviação - RISAvEx, de 29 Set 04.

CAPÍTULO II

DOS CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS REALIZADOS NO CIAvEx

Art. 3º No CIAvEx são realizados os seguintes cursos e estágios gerais:

I- para oficiais:

a) cursos:

1. de Piloto de Aeronaves (CPA);
2. de Piloto de Combate (CPC);
3. Avançado de Aviação (AAV);
4. de Gerência de Manutenção de Aeronaves (GMN);
5. de Gerência de Manutenção de Aviônicos (GMA);
6. de Gerência Administrativa de Aviação do Exército (GAM).

b) estágios gerais:

1. de Pilotagem Tática (EPT);
2. de Pilotagem com Óculos de Visão Noturna 1º Nível (OVN);
3. de Gerente de Aeronaves Cougar (GCO);
4. de Operações Aeromóveis (OAM).

II- para sargentos:

a) cursos:

1. de Mecânico de Aviônicos (MVN);
2. de Mecânico de Aeronaves (MAE);
3. de Mecânico de Armamento de Aeronaves (MAA);
4. de Inspetor de Manutenção (IMN);
5. de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes (BRP).

b) estágios gerais:

1. de Mecânico de Aeronaves Cougar (MAC);
2. de Mecânico de Aviônicos Cougar (MVC);
3. de Mecânico de Motores Makila (MMM);
4. de Vôo com Óculos de Visão Noturna 1º Nível (SVN); e
5. de Operações Aeromóveis (SAM).

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Requisitos exigidos para a inscrição de militares do EB:

I- para todos os cursos e estágios:

a) ser voluntário;

b) atender às exigências do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso, para fins de movimentação para OM da Aviação do Exército (Av Ex); excetua-se dessa condição o Curso de Piloto de Aeronaves para o qual podem ser candidatos oficiais com 2 (dois) anos de guarnição;

c) não estar na função de instrutor ou monitor na época em que deverá funcionar o curso, exceto se este tiver duração máxima de até 08 (oito) semanas;

d) se subtenente ou sargento, estar classificado, no mínimo, no comportamento “**BOM**”;

e) apresentar suficiência no Padrão Básico de Desempenho, com menção, no mínimo, igual a “**B**”, obtido no Teste de Avaliação Física (TAF);

f) não estar **SUB-JUDICE**;

g) ter sua avaliação de desempenho compatível com as funções que desempenhará após a conclusão do curso, podendo a Av Ex valer-se de pedidos de busca às OM dos candidatos;

h) não estar indicado ou designado para missão no exterior.

II- peculiares a cada curso ou estágio:

a) para oficiais:

1. Curso de Piloto de Aeronaves (CPA):

(a) ser voluntário para:

1. servir em OM de Av Ex por 05 (cinco) anos consecutivos ao término do curso para prosseguimento no seu aperfeiçoamento e na aplicação dos conhecimentos adquiridos, ressalvada a necessidade de movimentação para matrícula em CAO da EsAO;

2. ser movimentado para OM da guarnição de Taubaté em caso de trancamento de matrícula no decorrer do curso;

- Engenharia;
- (b) ser tenente de carreira da Arma de Infantaria, de Cavalaria, de Artilharia ou de formação;
 - (c) requerer a inscrição no curso até, no máximo, o 4º ano após a conclusão do curso de formação;
 - (d) atender aos requisitos previstos na legislação que regula a inspeção de saúde específica para a Av Ex;

2. Curso de Piloto de Combate (CPC):

- (a) ser voluntário para permanecer, no mínimo, por 03 (três) anos consecutivos, ao término do curso, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos, ressalvada a necessidade de movimentação para matrícula em CAO da EsAO;
- (b) ser oficial de carreira possuidor do Curso de Piloto de Aeronaves ou equivalente, e do Estágio de Pilotagem Tática da Av Ex, respeitadas as Normas Operacionais do CAVEx;
- (c) estar servindo em OM ou G Cmdo da Av Ex;
- (d) estar com o cartão de vôo em dia;
- (e) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade.

3. Curso Avançado de Aviação (AAV):

- (a) ser capitão aperfeiçoado ou major possuidor do Curso de Piloto de Combate, de Gerência de Manutenção de Aeronaves, de Gerência de Manutenção de Aviônicos ou de Gerência Administrativas ou equivalentes;
- (b) estar servindo em OM ou G Cmdo da Av Ex;
- (c) ser voluntário para permanecer, no mínimo, por 02 (dois) anos consecutivos, ao término do curso, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos;
- (d) estar com o cartão de vôo em dia;
- (e) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade.

4. Curso de Gerência de Manutenção de Aeronaves (GMN):

- (a) ser tenente de carreira do Quadro de Material Bélico;
- (b) ser voluntário para servir em OM de Av Ex por 05 (cinco) anos consecutivos, no mínimo, ao término do curso, para prosseguir no seu aperfeiçoamento e na aplicação dos conhecimentos adquiridos, ressalvada a necessidade de movimentação para matrícula em CAO da EsAO;
- (c) atender aos requisitos previstos na legislação que regula a inspeção de saúde específica para a Av Ex;

5. Curso de Gerência de Manutenção de Aviônicos (GMA):

- (a) ser tenente de carreira da Arma de Comunicações;
- (b) ser voluntário para servir em OM de Av Ex por 05 (cinco) anos consecutivos, no mínimo, ao término do curso, para prosseguir no seu aperfeiçoamento e na aplicação dos conhecimentos adquiridos, ressalvada a necessidade de movimentação para matrícula nos CAO da EsAO;
- (d) atender aos requisitos previstos na legislação que regula a inspeção de saúde específica para a Av Ex;

6. Curso de Gerência Administrativa de Aviação do Exército (GAM):

(a) ser tenente de carreira do Serviço de Intendência;

(b) ser voluntário para servir em OM de Av Ex por 05 (cinco) anos consecutivos, no mínimo, ao término do curso, para prosseguir no seu aperfeiçoamento e na aplicação dos conhecimentos adquiridos, ressalvada a necessidade de movimentação para matrícula em CAO da EsAO;

(d) atender aos requisitos previstos na legislação que regula a inspeção de saúde específica para a Av Ex;

7. Estágio de Pilotagem Tática (EPT):

(a) ser oficial de carreira possuidor do Curso de Piloto de Aeronaves ou equivalente, respeitadas as Normas Operacionais do CAVEx;

(b) estar servindo em OM ou G Cmdo da Av Ex;

(c) poder permanecer, no mínimo, por 03 (três) anos consecutivos, ao término do Estágio, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos, ressalvada a necessidade de movimentação para matrícula em CAO da EsAO;

(d) estar com o cartão de vôo em dia;

(e) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade.

8. Estágio de Pilotagem com Óculos de Visão Noturna 1º Nível (OVN):

(a) ser oficial de carreira possuidor do Curso de Piloto de Aeronaves ou equivalente;

(b) estar servindo em OM ou G Cmdo da Av Ex, exceto militares de outras forças;

(c) ser voluntário para permanecer, no mínimo, por 02 (dois) anos consecutivos, ao término do curso, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos, ressalvada a necessidade de movimentação para matrícula em CAO da EsAO;

(d) estar com o cartão de vôo em dia;

(e) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade.

9. Estágio de Gerente de Aeronaves Cougar (GCO):

(a) ser oficial possuidor de um dos seguintes cursos: Gerência de Manutenção de Aeronaves, Gerência de Manutenção de Aviônicos ou Gerência Administrativa de Aviação do Exército;

(b) estar servindo em OM ou G Cmdo da Av Ex;

(c) poder permanecer, no mínimo, por 02 (dois) anos consecutivos, ao término do Estágio, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos, ressalvada a necessidade de movimentação para matrícula em CAO da EsAO e se designado para missões no exterior;

(d) estar com o cartão de vôo em dia;

(e) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade.

10. Estágio de Operações Aeromóveis (OAM):

- ser major, capitão, ou tenente de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, dos Serviços de Intendência ou de Saúde.

b) para sargentos:

1. Curso de Mecânico de Aviônicos (MVN):

(a) ser 3º sargento de carreira da QMS Aviação Manutenção;

- (b) poder permanecer, no mínimo, por 05 (cinco) anos consecutivos, ao término do curso, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos;
 - (c) estar servindo em OM da Av Ex;
 - (d) estar com o cartão de vôo em dia;
 - (e) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade;
 - (f) não estar relacionado nem matriculado em CAS.
2. Curso de Mecânico de Aeronaves (MAE):
- (a) ser 3º sargento de carreira da QMS Aviação Manutenção;
 - (b) poder permanecer, no mínimo, por 05 (cinco) anos consecutivos, ao término do curso, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos;
 - (c) estar servindo em OM da Av Ex;
 - (d) estar com o cartão de vôo em dia;
 - (e) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade;
 - (f) não estar relacionado nem matriculado em CAS.
3. Curso de Mecânico de Armamento de Aeronaves (MAA):
- (a) ser 3º sargento de carreira da QMS Aviação Manutenção;
 - (b) poder permanecer, no mínimo, por 05 (cinco) anos consecutivos, ao término do curso, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos;
 - (c) estar servindo em OM da Av Ex;
 - (d) estar com o cartão de vôo em dia;
 - (e) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade;
 - (f) não estar relacionado nem matriculado em CAS.
4. Curso de Inspetor de Manutenção (IMN):
- (a) ser sargento aperfeiçoado da QMS Aviação Manutenção ou da QMS Material Bélico Manutenção de Armamento, da QMS Material Bélico Manutenção de Viatura Auto, da QMS Material Bélico Mecânico Operador ou da QMS Manutenção de Comunicações, possuidores de cursos de especialização ou de extensão na área de Aviação e que não optaram pela QMS Aviação Manutenção;
 - (b) possuir habilitação de manutenção em 2º escalão da aeronave em questão;
 - (c) poder permanecer, no mínimo, por 02 (dois) anos consecutivos, ao término do curso, no âmbito da Av Ex para aplicar os conhecimentos adquiridos;
 - (d) estar servindo em OM da Av Ex;
 - (e) estar com o cartão de vôo em dia;
 - (f) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade.
5. Curso de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes da Aviação do Exército (BRP):
- (a) ser 3º sargento de carreira da QMS Aviação Apoio;
 - (b) poder permanecer, no mínimo, por 05 (cinco) anos consecutivos, ao término do curso, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos;
 - (c) estar servindo em OM da Av Ex;
 - (d) estar com o cartão de vôo em dia;

(e) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade;

(f) não estar relacionado nem matriculado em CAS.

6. Estágio de Mecânico de Aeronaves Cougar (MAC):

(a) ser sargento possuidor do Curso de Mecânico de Aeronaves (MAE);

(b) poder permanecer, no mínimo, por 02 (dois) anos consecutivos, ao término do Estágio, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos;

(c) estar servindo em OM da Av Ex;

(d) estar com o cartão de vôo em dia;

(e) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade;

(f) não estar relacionado nem matriculado em CAS.

7. Estágio de Mecânico de Aviônicos Cougar (MVC):

(a) ser sargento possuidor do Curso de Mecânico de Aviônicos (MVN);

(b) poder permanecer, no mínimo, por dois anos consecutivos, ao término do Estágio, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos;

(c) estar servindo em OM da Av Ex;

(d) estar com o cartão de vôo em dia;

(e) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade;

(f) não estar relacionado nem matriculado em CAS.

8. Estágio de Mecânico de Motores Makila (MMM):

(a) ser sargento possuidor do Curso de Mecânico de Aeronaves (MAE);

(b) estar habilitado em manutenção de 2º nível do motor Arriel;

(c) poder permanecer, no mínimo, por 02 (dois) anos consecutivos, ao término do estágio, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos;

(d) estar servindo em OM da Av Ex;

(e) estar com o cartão de vôo em dia;

(f) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade;

(g) não estar relacionado nem matriculado em CAS.

9. Estágio de Vôo com Óculos de Visão Noturna 1º Nível (SVN)

(a) ser sargento da QMS Aviação Manutenção;

(b) estar habilitado como mecânico de vôo;

(c) estar servindo em OM da Av Ex;

(d) poder permanecer, no mínimo, por 02 (dois) anos consecutivos, ao término do estágio, no âmbito da Av Ex, para aplicar os conhecimentos adquiridos;

(e) estar com o cartão de vôo em dia;

(f) apresentar parecer favorável do Cmt OM, à luz do seu desempenho na Unidade.

(g) não estar relacionado nem matriculado em CAS.

10. Estágio de Operações Aeromóveis (SAM):

- ser sargento de quaisquer QMS combatentes ou logísticas.

Art. 5º A inscrição em cursos será feita como se segue:

I - o oficial, subtenente ou sargento que desejar concorrer ao processo seletivo de designação para um curso apresenta seu requerimento, elaborado de acordo com modelo do Anexo B, a seu Cmt, Ch ou Dir OM, para fins de emissão de parecer e demais providências previstas nestas IR;

II - indicação pelo EME, ao CMSE, para os oficiais e sargentos das demais Forças Armadas e das Organizações Militares de Nações Amigas;

III - indicação pelo COTER, ao CMSE, para os oficiais e sargentos das Forças Auxiliares (OPM e CBM).

Art. 6º A inscrição em estágio será feita como se segue:

I - o oficial, subtenente ou sargento que desejar concorrer ao processo seletivo de designação para um estágio apresenta sua ficha de inscrição (FI), de acordo com o modelo do Anexo C a seu Cmt, Ch ou Dir OM, para fins de emissão de parecer e demais providências previstas nestas IR.

II - indicação pelo EME, ao CMSE, para os oficiais e sargentos das demais Forças Armadas, e das Organizações Militares de Nações Amigas;

III - indicação pelo COTER, ao CMSE, para os oficiais e sargentos das Forças Auxiliares (OPM e CBM).

Art. 7º O Cmt, Ch ou Dir da OM, tendo recebido o requerimento para curso:

I - verificará se o candidato atende aos requisitos gerais e peculiares exigidos para a inscrição;

II - determinará ao militar possuidor da senha no sistema REGWEB o cadastramento eletrônico do candidato a curso, mandando arquivar na OM o requerimento;

III - após emitir seu parecer, remeterá ao DGP/DCEM, pelo canal de comando, o relatório de cadastramento produzido pelo sistema, contendo todos os militares da OM cadastrados;

Art. 8º os Órgãos de Assessoramento, de Direção Geral, de Direção Setorial, Comandos Militares de Área e Grandes Unidades, após receberem o relatório, deverão remetê-lo, via correio ou estafeta, ao DGP/DCEM, fazendo constar, além do visto do candidato e no campo “parecer” se **concorda ou não com a possível seleção.**

CAPÍTULO IV **DA SELEÇÃO E DA DESIGNAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Art. 9º Concluída a análise dos requerimentos para os cursos, o DGP/DCEM divulgará a relação dos indicados para a IS específica e a avaliação psicológica, e autorizará o deslocamento para sua realização:

I - esta seleção incluirá a realização de IS pela Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição para Aeronavegantes (JISGA/Taubaté - CAvEx), como previsto nas Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército Brasileiro e sua alteração;

II – para a IS específica, os exames abaixo serão realizados na Av Ex:

- a) de sangue – colesterol (HDL, LDL, VLDL), colesterol total, hemograma completo, glicemia, uréia/creatina, triglicerídios, lipídios totais e ácido úrico;
- b) urina – tipo 1;
- c) fezes – protoparasitológico;
- d) ECG + audiometria;
- e) EEG com fotoestimulação;
- f) ECG de esforço, para maiores de 35 anos;
- g) radiografia panorâmica de arcada dentária;
- h) radiografia de tórax;
- i) radiografia de seios da face;
- j) provas de função respiratória, se for o caso;
- k) exame médico-odontológico;
- l) outros exames a critério da JISGA.

Art. 10. O DGP/DCEM realizará a seleção final dos candidatos, com base nas informações de que já dispõe e nos resultados da IS específica e da avaliação psicológica, para os cursos em que forem exigidos.

Art. 11. Quando o número de candidatos for superior ao de vagas, estas deverão ser distribuídas - respeitados os interesses do Exército e a conveniência do serviço - obedecendo, em princípio, aos seguintes critérios: turmas de formação mais recentes, perfil do avaliado e antiguidade na turma.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 12. A avaliação psicológica terá caráter seletivo e eliminatório, sendo realizada pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP), segundo padrões fixados por aquele Estabelecimento de Ensino, em entendimento com o CIAvEx e de acordo com as prescrições contidas na legislação específica referida no art. 2º destas IR.

Art. 13. A avaliação psicológica incluirá atributos das áreas afetiva e cognitiva.

CAPÍTULO VI DA DESIGNAÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 14. O DGP/DCEM, após a seleção, publicará em seu boletim a relação dos candidatos do EB designados para a matrícula nos cursos e nos estágios, e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Art. 15. O EME indicará os candidatos das demais Forças Singulares e os pertencentes a Nações Amigas e informará os seus nomes ao CMSE.

Art. 16. O COTER indicará os candidatos das Forças Auxiliares e informará os seus nomes ao CMSE.

Art. 17. O CMSE remeterá ao CAvEx os nomes dos candidatos das Forças Singulares, das Forças Auxiliares e das Nações Amigas, indicados pelo EME e pelo COTER, e dos designados pelo DGP/DCEM.

Art. 18. Os militares da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira, das Nações Amigas e das Forças Auxiliares indicados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos nestas IR.

Art. 19. A efetivação da matrícula será realizada pelo Comandante do CIAvEx, na data prevista para o início do curso ou estágio, após a apresentação dos candidatos designados ou indicados.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20. Compete ao EME:

I - remeter ao CMSE a relação nominal dos candidatos das demais Forças Singulares e das Nações Amigas, indicados para matrícula nos cursos ou estágios do CIAvEx;

II - encaminhar aos órgãos interessados as informações sobre os alunos das Forças Singulares e de Nações Amigas matriculados em curso ou estágio, recebidas do CMSE;

III - fixar, anualmente, as vagas para os cursos e estágios que funcionarão no ano seguinte no CIAvEx.

Art. 21. Compete ao DGP/DCEM:

I - analisar os requerimentos eletrônicos de inscrição dos candidatos do EB para os cursos do CIAvEx, estipulando os critérios que julgar necessários para o estabelecimento das prioridades, em função das vagas disponíveis;

II - pré-selecionar os candidatos aos cursos (CPA, GMN, GMA e GAM) do CIAvEx que devam realizar a IS específica, os exames complementares e a avaliação psicológica, previstos nestas IR;

III - remeter ao CMSE a relação dos candidatos pré-selecionados para a realização da IS específica, os exames complementares e a avaliação psicológica;

IV - relacionar e publicar em seu boletim os candidatos designados para a matrícula nos cursos e estágios e autorizar os deslocamentos, quando for o caso;

V - publicar em seu boletim a relação dos alunos matriculados nos cursos e estágios, recebida do CMSE.

Art. 22. Compete ao COTER remeter ao CMSE a relação nominal dos candidatos das Forças Auxiliares indicados para matrícula nos cursos e estágios do CIAvEx.

Art. 23. Compete ao DEP:

I - aprovar e alterar estas IR, quando necessário;

II - publicar, anualmente, portaria com o calendário contendo a relação dos cursos e estágios gerais que funcionarão no ano seguinte, especificando datas de início, término e da apresentação dos alunos.

Art. 24. Compete ao CMSE:

I - encaminhar, ao DGP/DCEM, os relatórios de cadastramento dos candidatos das OM subordinadas que tenham amparo legal;

II - encaminhar: ao DGP/DCEM, as informações sobre matrícula, referentes aos militares do EB; ao EME, as referentes aos militares da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira e das Nações Amigas; e ao COTER, as referentes aos militares das Polícias Militares/Corpos de Bombeiros Militares.

Art. 25. Compete aos C Mil A encaminhar, ao DGP/DCEM, os relatórios de cadastramento dos candidatos aos cursos (CPA, GMN, GMA e GAM) do CIAvEx que tenham amparo legal.

Art. 26. Compete ao CAVEx:

I - propor ao CMSE, quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nestas IR;

II - encaminhar ao CMSE as informações recebidas do CIAvEx, referentes aos alunos matriculados nos cursos e estágios;

III - informar ao CIAvEx os nomes dos candidatos indicados pelo EME e pelo COTER, e dos designados pelo DGP/DCEM.

Art. 27. Compete ao CIAvEx:

I - propor ao CAVEx, quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nestas IR;

II - informar ao CAVEx, anualmente, as datas de início e término dos cursos que deverão funcionar no ano seguinte;

III - efetivar a matrícula dos candidatos a cursos e estágios, relacionados e apresentados;

IV - elaborar e remeter ao CAVEx as relações e informações referentes aos alunos, conforme prescrições das Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino em vigor;

V - divulgar a data de realização dos exames específicos de seleção, quando for o caso.

Art. 28. Compete aos comandantes de OM dos candidatos:

I - tomar as providências que lhe competem, relativas ao requerimento eletrônico dos candidatos e seu cadastramento, conforme prevêm estas IR;

II - remeter ao CAVEx as FI dos candidatos aos estágios previstos para funcionar, de acordo com o calendário de eventos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As despesas com viagens de instrução durante cursos ou estágios, serão encargo do CMSE.

Art. 30. O COTER deverá propor ao DGP a distribuição das vagas, destinadas aos estágios de operações aeromóveis, por organização militar.

Art. 31. Ao militar de outras Forças Singulares ou de Nações Amigas que for habilitado à pilotagem de helicópteros na sua Força ou país de origem, poderá ser concedido o Diploma e o Brevê de Piloto Honorário do Exército Brasileiro, se executar pelo menos um vôo acompanhado por um piloto do Exército Brasileiro em aeronave militar da Aviação do Exército, mediante coordenação e supervisão do Comando de Aviação do Exército.

ANEXO A
CALENDÁRIOS DE EVENTOS

1 - Para o CPA e para os estágios de operações aeromóveis para oficiais e sargentos (OAM e SAM).

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATAS LIMITES	
			CPA	OAM e SAM
01	Candidato	Entrada do requerimento na OM.	Até 30 Maio A-1	Até 11 Dez A-1
02	OM do candidato	requerimento eletrônico.	Até 13 Jun A-1	Até 23 Dez A-1
03	GU	Entrada dos requerimentos no Esc Sp.	Até 28 Jun A-1	Até 17 Jan A
04	G Cmdo (DE/RM)	Entrada dos requerimentos no Esc Sp.	Até 15 Jul A-1	Até 07 Fev A
05	C Mil A e ODS	Entrada no DGP dos requerimentos recebidos.	Até 31 Jul A-1	Até 28 Fev A
06	DGP	Análise dos requerimentos, divulgação da relação dos indicados para a inspeção de saúde e avaliação psicológica (somente CPA) e autorização para deslocamento.	Até 20 Ago A-1	Até 15 Mar A
07	CIAvEx e CEP	Avaliação psicológica e inspeção de saúde (CPA G).	Até 20 Set A-1 (1)	Não é o caso
08	CIAvEx	Entrada dos resultados no DGP.	Até 30 Set A-1	Não é o caso
09	DGP	Seleção dos candidatos à matrícula.	Até 20 Out A-1	Até 15 Abr A
10	DGP	Designação dos candidatos aptos à matrícula	Até 30 Out A-1	Até 30 Abr A
11	Candidato	Apresentação no CIAvEx, dos candidatos aptos à matrícula.	Dois dias úteis antes do início do curso ou estágio	
12	CIAvEx	Início do curso ou do estágio.	Na data prevista na Portaria do DEP	
13	CIAvEx	Remessa da relação dos matriculados.	Até oito dias após o início do curso ou estágio	

2 - Específico para os Cursos de Gerente de Aviação.

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
01	Candidato	Entrada do requerimento na OM.	Até 30 Maio A-1
02	OM do candidato	Entrada do requerimento no Esc Sp.	Até 13 Jun A-1
03	GU	Entrada dos requerimentos no Esc Sp.	Até 28 Jun A-1
04	G Cmdo. (DE/RM)	Entrada dos requerimentos no Esc Sp.	Até 15 Jul A-1
05	C Mil A e ODS	Entrada no DGP dos requerimentos recebidos.	Até 31 Jul A-1
06	DGP	Análise dos requerimentos, divulgação da relação dos indicados para a inspeção de saúde e avaliação psicológica e autorização para deslocamento.	Até 20 Ago A-1

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
07	CIAvEx	Avaliação psicológica e inspeção de saúde	Até 20 Out A-1
08	CIAvEx	Entrada dos resultados no DGP.	Até 30 Out A-1
09	DGP	Seleção dos candidatos à matrícula	Até 30 Nov A-1
10	DGP	Designação dos candidatos aptos à matrícula	Até 15 Dez A-1
11	Candidato	Apresentação no CIAvEx, dos candidatos aptos à matrícula.	Dois dias úteis antes do início do Curso/Estágio
12	CIAvEx	Início dos Cursos.	Na data prevista na Portaria do DEP
13	CIAvEx	Remessa da relação dos matriculados.	Até oito dias após o início do Curso

Obs: Curso a ser realizado no segundo trimestre de cada ano (mês de abril).

3- Específico para especialistas em Av que estejam servindo em OM Av Ex.

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE D: data de início da Atv
01	Candidato	Entrada da Ficha de Inscrição na OM.	D – 90
02	OM do candidato	Entrada da Ficha de Inscrição no CAvEx.	D – 75
03	CAvEx	Entrada no CMSE das Fichas de Inscrição para os cursos e estágios.	D – 45
04	CMSE	Informação ao DGP dos indicados para os cursos e estágios.	D – 30
05	DGP	Designação dos candidatos aptos à matrícula	D – 15
06	Candidato	Apresentação no CIAvEx, dos candidatos aptos à matrícula.	Dois dias úteis antes do início dos cursos e estágios
07	CIAvEx	Início dos cursos e estágios.	Na data prevista na Portaria do DEP
08	CIAvEx	Remessa da relação dos matriculados.	Até oito dias após o início do curso e estágio

ANEXO B
MODELO DE REQUERIMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA GRANDE COMANDO GRANDE UNIDADE ORGANIZAÇÃO MILITAR	Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal Posto/Grad – Arma/Quadro/Sv – Nome
---	--

OBJETO:

I. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. (Nome) (Idt), (Posto/Grad) (Arma/Quadro/Serviço/QMS), (CP), servindo no(a) (OM), requer, a V Exa, inscrição, como voluntário, no (Curso/Estágio).

2. Tal solicitação encontra amparo no(a)

3. É avez que requer.

..... (local e data)

(assinatura do requerente)

II. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nascido em(cidade/estado), a.....de.....de 19.....; filho de
e de.....; Estado civil.....

III. INSPEÇÃO DE SAÚDE E CONCEITO DO TAF

Apto na inspeção de saúde realizada na JISGu/..... (local).

Ata Nº, conforme BI Nº, de de de 19.....

Conceito no último TAF, conforme BI Nº....., de.....de.....de 19.....

IV. INFORMAÇÕES GERAIS

a. Função atual:

b. Cursos e estágios que possui:

CURSOS/ESTÁGIOS	ANO DE CONCLUSÃO	OM	MENÇÃO

(Citar todos cursos e estágios realizado pelo requerente no País e no Exterior)

c. Cursos civis que possui:

CURSOS	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL

d. Habilitação Lingüística

IDIOMA	NÍVEL	NEx (Nº e Data)

e. Dados Complementares (somente para praças)

Está classificado no comportamento:
Grau de escolaridade:
Curso:
Estabelecimento de Ensino:
Local:
Data de conclusão:

V. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

Funções desempenhadas, ligadas à atividade específica

FUNÇÃO	OM	PERÍODO

VI. APRECIÇÃO DO COMANDANTE

Quanto ao que requer
.....
.....
É a _____ vez que requer.
.....(local e data)

(assinatura do comandante)

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
(OM)

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

(Posto/Grad)	(Arma/Sv/QM)	(nome completo)
(Idt)	(CP)	(OM onde serve)
(Curso/Estágio solicitado)		

2. INFORMAÇÕES DO COMANDANTE DE OM

a. Cursos/Estágios que possui

- Se oficial

- | | |
|---|--------------------------|
| - Curso de Piloto de Aeronaves | - data de término: _____ |
| - Curso de Gerência de Mnt Anv | - data de término: _____ |
| - Curso de Gerência de Mnt Aviônicos | - data de término: _____ |
| - Curso de Gerência Adm Av Ex | - data de término: _____ |
| - Curso de Piloto de Combate | - data de término: _____ |
| - Curso Avançado de Aviação | - data de término: _____ |
| - Estágio de Pilotagem Tática | - data de término: _____ |
| - Estágio de Pilotagem com Óculos de Visão Noturna 1º Nível | - data de término: _____ |
| - Estágio de Gerente de Aeronave Cougar | - data de término: _____ |

- Se praça

- | | |
|---|--------------------------|
| - CFS Mnt ou Apoio | - data de término: _____ |
| - CAS Mnt ou Apoio | - data de término: _____ |
| - Curso de Mecânico de Aeronaves | - data de término: _____ |
| - Curso de Mecânico de Aviônicos | - data de término: _____ |
| - Curso de Mecânico de Armamento de Aeronaves | - data de término: _____ |
| - Curso de Inspetor Manutenção | - data de término: _____ |
| - Curso de Busca, Prevenção de Acidentes Aeronáuticos | - data de término: _____ |
| - Estágio de Mecânico de Aeronaves Cougar | - data de término: _____ |
| - Estágio de Mecânico de Aviônicos Cougar | - data de término: _____ |
| - Estágio de Mecânico de Motores Makila | - data de término: _____ |
| - Estágio de Vôo com Óculos de Visão Noturna 1º Nível | - data de término: _____ |

b. Já foi matriculado anteriormente no Curso/Estágio que deseja? _____

c. Quantidade de HV que possui.

d. Tempo de serviço:

- Na OM: _____
- Na Guarnição _____
- Na Av Ex _____

e. Data das últimas promoções:

f. Comportamento (se praça): _____

g. Está no Quadro de Acesso para o posto/graduação imediato? _____

h. Desempenho da nova função:
_____ (Tem/Não tem) condições para desempenhar a função para a qual deseja ser habilitado, pelo prazo estabelecido pela legislação, após o término do Curso/Estágio.

3. RESULTADOS DE EXAMES

- Inspeção de Saúde: BI Nº _____, de ___ / ___ / _____, _____, _____
(OM) (Parecer)

- Teste de Avaliação Física: BI Nr _____, de ___ / ___ / _____, _____, _____
(OM) (Parecer)

4. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

- _____
- _____
- _____

5. APRECIÇÃO E PARECER DO Cmt DA OM

Quanto ao que requer, _____

Local e data

(assinatura do Cmt OM)

6. DESPACHO DO Cmt DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

Quanto ao que requer, _____

Local e data

(assinatura do Cmt da Aviação do Exército)

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 561-GABINETE/MD, DE 3 DE ABRIL DE 2008.

Designação de militar para exercer a função de Supervisor, código Nível V

O **CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "a", inciso III do art. 1º da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente, republicada no dia 10 de julho de 2003 e considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007 e Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve:

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf ADELPE HENRIQUE DE ARAÚJO, para exercer a função de Supervisor, código Nível V, na Chefia do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 65, de 4 de abril de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 576/MD, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Designação de militares para participarem como observadores do 48 Campeonato Mundial de Basquete Masculino

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.863, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar o Coronel Intendente Gabriel Domingos Barretos Soares e o Major de Infantaria Pedro Celso Gagliardi Palermo para participar como observadores do 48 Campeonato Mundial de Basquete Masculino e do 1º Campeonato Mundial de Basquete Feminino do Conselho Internacional do Esporte Militar, a realizar-se na cidade de San Antonio - EUA, no período de 14 a 22 de abril de 2008.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 13 a 23 de abril de 2008, com ônus total para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 8 de abril de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 173, DE 1º DE ABRIL DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cap Art VALMOR FALKENBERG BOELHOUWERJUNIOR.

PORTARIA Nº 174, DE 4 DE ABRIL DE 2008.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf JOSÉ BEZERRA DE MENEZES NETO.

PORTARIA Nº 175, DE 4 DE ABRIL DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA.

PORTARIA Nº 177, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Sede (Brasília– DF), o 2º Ten QAO ELISEU ERVALINO RODRIGUES DE FREITAS.

PORTARIA Nº 178, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Nomeação de cargo em comissão

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 732/MD, de 30 de julho de 2003, e considerando o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

NOMEAR

o Bacharel em Direito VITAL LIMA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS 102.3, no Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 179, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cel Art CARLOS CHAGAS DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 180, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 13 a 16 de abril de 2008.

PORTARIA Nº 191, DE 8 DE ABRIL DE 2008.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Int MARCIO CORDEIRO FREIRE.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 102-SGEx, DE 8 DE ABRIL DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	011537314-4	ALESSANDRO SARTORI THIES	05 Mar 08	Cmdo 4ª Bda C Mec
Cap Inf	013028194-2	ALEX JESUS SOARES	19 Fev 07	CI Op Paz
Cap QCO	128721382-9	ANDRÉ BERTOLA VANZAN	15 Mar 08	DF

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	101085264-6	ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	06 Fev 06	16º BI Mtz
Cap QEM	020390204-4	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	02 Mar 08	B Mnt Sup Av Ex
Cap Int	011480314-1	EDUARDO SARAIVA DIAS	06 Fev 06	55º BI
Cap QEM	011538754-0	FERNANDO JOSÉ POMBO VEIGA	18 Jan 08	MD
Cap QEM	011538764-9	GUILHERME QUINDERÉ ROMANO	18 Jan 08	IME
Cap Med	073694554-4	JAIME ROCHA CASTRO	24 Fev 08	H Gu João Pessoa
Cap Eng	101049924-0	JOSÉ WILKER COSTA GOMES	19 Fev 07	9º BE Cnst
Cap Inf	011479564-4	LEONARDO GROLLI DE VASCONCELLOS	06 Fev 06	Comdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Cap Med	014979092-5	SAYONARA NEVES BRAVO	24 Fev 08	17º B Fron
Cap Med	013159054-9	SEBASTIÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	08 Mar 08	Comdo 4ª RM
1º Ten Art	013091494-8	ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA	25 Fev 08	2º GAA Ae
1º Ten Eng	013088214-5	ANDERSON FÉLIX GERALDO	25 Fev 08	Comdo 4ª RM
1º Ten Eng	072514434-9	CÉSAR AUGUSTO QUEIROZ DA COSTA	25 Fev 08	10ª Cia E Cmb
1º Ten Inf	112688094-5	DAVIDSON GERALDO LOPES CARDOSO	25 Fev 08	5ª Cia PE
1º Ten Cav	019638813-6	DIEGO PEREIRA PEDRA	25 Fev 08	AMAN
1º Ten Inf	013088774-8	EVENUEL VIANA VELOZA	25 Fev 08	16º BI Mtz
1º Ten Art	013090804-9	EVERTON OLIVEIRA BEHNEN	25 Fev 08	AMAN
1º Ten Art	013057534-3	FLÁVIO DE PAIVA SILVA	25 Fev 08	2ª Bia AA Ae
1º Ten Eng	013088274-9	GUSTAVO LEAL PITOMBO	25 Fev 08	10ª Cia E Cmb
1º Ten Inf	123952154-3	HELDER DA SILVA LIMA	25 Fev 08	16º BI Mtz
1º Ten Inf	052215314-7	HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO	25 Fev 08	AMAN
1º Ten Eng	013088104-8	JOÃO DE DEUS JOSÉ NUNES NETO	25 Fev 08	10ª Cia E Cmb
1º Ten Com	011143734-9	KLEITON BRAZ PEREIRA	25 Fev 08	6º B Com
1º Ten Cav	013056514-6	MARCELO SILVA DA CRUZ	25 Fev 08	1º RCC
1º Ten Inf	113938574-2	MARCO BENSUSAN VEIGA PINTO	25 Fev 08	Comdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Ten Int	013056524-5	MARCUS VINICIUS GOMES PEREIRA	25 Fev 08	CIAvEx
1º Ten Com	013089064-3	NÍCOLAS LOBO LOBATO	25 Fev 08	41º CT
1º Ten Eng	013088134-5	OLAVO TRAVASSOS PEREIRA DA SILVA	27 Fev 08	CPOR/R
1º Ten Inf	042028174-3	RAFAEL RIBEIRO SALES	25 Fev 08	AMAN
1º Ten Inf	093731644-6	ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO	25 Fev 08	AMAN
1º Ten Com	013087494-4	ROBSON BEZERRA DA SILVA	25 Fev 08	AMAN
1º Ten Inf	013057404-9	RODRIGO ROZAS	25 Fev 08	AMAN
1º Ten Inf	013088154-3	ROMULO TORRES RAMIRO	25 Fev 08	23º BC
1º Ten Eng	013087524-8	SÉRVIO ALCÂNTARA NEVES	25 Fev 08	AMAN
1º Sgt Cav	030726804-5	PAULO ROBERTO COUTINHO ANDRADE	25 Mar 99	1º B F Esp
1º Sgt Art	049875243-5	WALTER DE OLIVEIRA THOMAZ	28 Jan 98	28ª CSM
2º Sgt Art	043460164-7	ALAN PORTO DE FREITAS	31 Jan 07	Cia Comdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt MB Mec Op	011462384-6	ALEXANDRO FERREIRA DE MEDEIROS	31 Jan 07	Pq R Mnt/1
2º Sgt Av Mnt	011284664-7	ANDERSON ALVES MOTA	27 Jul 01	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	043472144-5	BRUNO DA SILVA BORGES DOS SANTOS	30 Jan 08	ECEME
2º Sgt Inf	102879114-1	CARLOS EDUARDO CAVALCANTI DO NASCIMENTO	27 Jun 06	Cia Comdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Av Mnt	013004954-7	CLODOALDO DOS SANTOS LISBOA	30 Jan 08	4º B Av Ex
2º Sgt Eng	043473594-0	DIEGO BITENCOURT PENHA	30 Jan 08	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Art	043494514-3	EMERSON RODRIGUES DE ALMEIDA	02 Abr 08	21ª Bia AA Ae Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	043441864-6	GEDERSON ALEX BASILIO ALVES	25 Jan 06	EsSA
2º Sgt Inf	043474424-9	GIBRAN ANGELO SECCO	30 Jan 08	26º Pel PE
2º Sgt Com	033231424-4	JORGE ANDERSON BRAZÃO FROZ	25 Jan 06	CGEA
2º Sgt Com	033150994-3	JORGE RAFAEL KOBER JESKE	26 Jan 05	2º R C Mec
2º Sgt Mnt Com	013008854-5	LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO	30 Jan 08	18º B Log
2º Sgt Sau	011372414-0	MÁRCIO MUNIZ DA SILVA	25 Abr 05	4º B Av Ex
2º Sgt MB Mnt Armt	019681293-7	MARCOS MARCELO SANTOS DO CARMO	29 Jan 03	BMA
2º Sgt Mnt Com	033226764-0	PAULO CÉSAR SANTOS DA SILVA	09 Mar 05	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Inf	123937754-0	RAIMUNDO RODRIGUES NETO	09 Mar 05	15º BI Mtz
2º Sgt MB Mnt Armt	013010274-2	VALDIR ALVES DA SILVA	21 Mar 07	10ª Cia E Cmb
3º Sgt Eng	043492894-1	ALEX FELIX DE FIGUEIREDO	11 Jul 07	9º BE Cnst
3º Sgt QE	020127614-4	ARIVALDO ALVES DE BRITO	29 Jan 97	6ª CSM
3º Sgt Int	013194084-3	HUMBERTO XAVIER GONÇALVES	27 Fev 08	17º R C Mec
3º Sgt Int	053611684-1	JACKSON DE SOUZA	05 Mar 08	33º BI Mtz
3º Sgt Mus	011100574-0	JOEL BATISTA	29 Jan 02	17º B Fron
3º Sgt Mus	127543283-7	KLINGER PEREIRA DO NASCIMENTO	05 Abr 98	1º BG
3º Sgt Com	043521194-1	LEANDRO CABRAL DE ARAUJO	07 Mar 08	EsCom
3º Sgt Inf	013030354-8	MARCELO TELES DA SILVA	14 Mar 07	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	014850693-4	REYNO DE OLIVEIRA SAMPAIO	26 Jan 94	26º BI Pqdt
3º Sgt Cav	043539004-2	ROBERTO CZREMETA	03 Fev 08	CPOR/PA
3º Sgt Com	043541364-6	SIDNEY RANGEL DO NASCIMENTO	28 Mar 08	EsSE

PORTARIA Nº 103-SGEx, DE 8 DE ABRIL DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	014764243-3	JOSÉ LUIZ LIMA VAZ	23 Fev 08	ECEME
Ten Cel Med	018744063-1	MARCELO ECHART DE ABREU	24 Jan 08	MD
Maj Inf	105120833-6	ADAILTON RAFAEL	16 Fev 08	Cmdo 4ª RM
Maj Art	018745833-6	ANDRÉ MARCIO MENDONÇA	16 Fev 08	2º GAA Ae
Maj Cav	097037933-5	ARCENIO FRANCO JUNIOR	16 Fev 08	10º R C Mec
Maj QEM	076112093-0	ARY PINHEIRO DE ASSIS	16 Fev 08	AMAN
Maj Med	018717773-8	AURARY TABAJARA DE AZEREDO JUNIOR	23 Jan 07	H Ge Manaus
Maj Inf	011474163-0	CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	16 Fev 08	1º BG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	020335264-6	CLÁUDIO SCHMIDT BARRADAS	16 Fev 08	4º BPE
Maj Inf	060854443-3	EMANUEL SALES DOS SANTOS	06 Mar 07	34º BI Mtz
Maj Inf	020335524-3	FÁBIO NEGRÃO DE SOUZA	16 Fev 08	ECEME
Maj Cav	076099153-9	FABIO SERPA DE CARVALHO LIMA	11 Mar 08	ECEME
Maj Inf	127533183-1	GETULIO MATTOS RIBEIRO NETO	16 Fev 08	ECEME
Maj Eng	018745923-5	GILBERTO DA CÁS MESQUITA	16 Fev 08	ECEME
Maj Inf	014997783-7	GUSTAVO SUAREZ DA SILVA	18 Mar 08	ECEME
Maj Inf	018745233-9	HELTON GIORDANI HESPANHOL	16 Fev 08	EsAEx
Maj Int	036872633-7	HERON CLEMENTINO DE ANDRADE	16 Fev 08	ECEME
Maj Inf	014993593-4	HERVEL QUEIROZ DE SOUZA	02 Abr 08	ECEME
Maj Inf	018746353-4	ISAIAS MARTINS JÚNIOR	16 Fev 08	ECEME
Maj Cav	018745933-4	ITAIRÊ ALVES DE ANDRADE E SILVA	16 Fev 08	ECEME
Maj Inf	076112233-2	JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO	15 Mar 08	ECEME
Maj Inf	018745983-9	JOSE NAILSON DE ARAUJO PEREIRA	16 Fev 08	15º BI Mtz
Maj Inf	097060993-9	LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA	16 Fev 08	ECEME
Maj Inf	105159193-9	LUÍS ANTONIO CORREIA LIMA	16 Fev 08	ECEME
Maj Cav	014970093-2	LUÍS CLÁUDIO ROMAGUERA PONTES	03 Abr 08	ECEME
Maj QMB	018745313-9	LUIZ EDUARDO POSSÍDIO SANTOS	19 Fev 08	ECEME
Maj Cav	018745343-6	MARCELO MURGA DA SILVA	16 Fev 08	ECEME
Maj Inf	114214383-1	MARCELO ZANON HARNISCH	16 Fev 08	ECEME
Maj Eng	018746583-6	MARCIO CARNEIRO BARBOSA	16 Fev 08	ECEME
Maj QEM	051596462-5	MARCO ANTONIO DA SILVA	16 Fev 08	AMAN
Maj Inf	019351753-9	MARCO ANTONIO GUIMARÃES INNECCO	16 Fev 08	ECEME
Maj Cav	011533113-4	MARTIN SCHMITT DA SILVA	17 Fev 07	ECEME
Maj Cav	011650163-6	MAURO SATHLER GRIPP	14 Fev 08	Cmdo 5ª Bda Cav Bld
Maj Inf	018745383-2	MILER BARBOSA DAS NEVES	08 Mar 08	ECEME
Maj Art	067344303-2	MOACYR DE MATTOS JUNIOR	16 Fev 08	ECEME
Maj Int	018745393-1	NELSON JOAQUIM RODRIGUES FILHO	16 Fev 08	ECEME
Maj Cav	059187253-6	PAULO CEZAR CROCKETTI	03 Mar 08	ECEME
Maj QMB	011650153-7	ROBERTO MIRANDA AVERSA	19 Fev 08	ECEME
Maj QMB	018746083-7	RODRIGO BATISTUTA SAMPER	19 Mar 08	ECEME
Maj Inf	018746553-9	RUBEM MENDES DA COSTA NETO	16 Fev 08	ECEME
Maj Inf	059002183-8	SANDRO EMILIO DURECK	16 Fev 08	ECEME
Maj Cav	036671723-9	SAUL MARQUES MACHADO JÚNIOR	16 Fev 08	ECEME
Maj Cav	018746133-0	SERGIO MANOEL MARTINS PEREIRA JUNIOR	19 Mar 08	ECEME
Maj Inf	014968023-3	SIMONAL SILVA DE SOUZA	01 Mar 08	ECEME
Maj Int	020334494-0	WILLIAM PAULO DA COSTA	16 Fev 08	ECEME
Maj Farm	018738993-7	WILLIAN BAPTISTA SALGUEIRO	24 Jan 08	LQFEx
Cap Inf	020332114-6	ALEXANDRE CORREA DA SILVA	14 Fev 08	11º BI Mth
Cap Inf	020332154-2	DIÓGENES DE SOUZA GOMES	14 Fev 08	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	020333564-1	ITALO MAINIERI JUNIOR	16 Fev 08	1ª Cia Gd
Cap QCO	018545743-9	MARCOS MALAMACE DE AZEVEDO	15 Fev 06	HCE
Cap Eng	020334144-1	MAX SCHELER COELHO COSTA	10 Fev 08	CMF

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	020333954-4	ROBERCIO SOARES DE OLIVEIRA	14 Fev 08	CPOR/R
1º Ten QCO	062439554-7	LUIZ AMÉRICO PEREIRA DA COSTA	21 Fev 08	H Ge Curitiba
Subten Com	030728014-9	OCIMAR FRANÇA HENRIQUE	30 Jan 07	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Eng	049874823-5	ADAUTO JOSÉ DE SOUZA	01 Fev 08	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Cav	049889143-1	ADELI ANDRE HERRMANN	17 Fev 08	3º CTA
1º Sgt Cav	030720734-0	ANDRÉ DILÉLIO GOULART	22 Fev 08	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	118271813-8	ANDRÉ LUIZ PEIXOTO	02 Fev 08	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	049893633-5	ANTENOR SOARES PADILHA JUNIOR	02 Fev 08	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	047656933-0	ANTÔNIO CÉSAR DE OLIVEIRA CARMO	26 Ago 07	23º BI
1º Sgt Com	049875393-8	CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS NETO	26 Jan 08	B Es Com
1º Sgt Inf	049874893-8	CEDEMIR DA CUNHA	26 Jan 08	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Com	030864894-8	CLAUDIO MOYSÉS PEIXOTO	26 Jan 08	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Com	049889463-3	CLAUDIO NASCIMENTO DA SILVA	02 Fev 08	Pq R Mnt/1
1º Sgt Eng	049874913-4	DANIEL BONFIM FILHO	26 Jan 08	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Com	047841313-1	ERLI FERREIRA MARQUES	18 Fev 06	2ª CSM
1º Sgt Inf	016421402-5	FERNANDO MARINHO DE MELLO NETTO FILHO	03 Abr 08	EsSE
1º Sgt Art	049873393-0	FRANCISCO ROSÉLIO DO CARMO SILVA	26 Jan 08	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Com	036861103-4	GILBERTO BIEGER	11 Mar 08	10º GAC SI
1º Sgt Art	049874073-7	GILVAN SOUZA DA SILVA	26 Jan 08	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	030898974-8	GUILHERME STUKER	02 Fev 08	EASA
1º Sgt Int	019426093-1	HEBERT BRAGA DE OLIVEIRA	26 Jan 08	H Gu Tabatinga
1º Sgt Inf	018670183-5	HERMES RENATO DE SOUZA CURTI	06 Mar 08	30º BI Mtz
1º Sgt MB Mnt Armt	076009063-9	JOSÉ VICENTE PAULA	13 Jan 08	14º B Log
1º Sgt Com	030865054-8	KLEBER LUIZ KERBER	24 Mar 08	10º B Log
1º Sgt MB Mec Auto	019232423-4	LOURENÇO FERNANDO ABREU MARTINEZ	24 Mar 08	Pq R Mnt/1
1º Sgt Inf	049894233-3	LUIS CARLOS DA SILVA	02 Fev 08	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Cav	097063243-6	MARCOS ANTONIO DE MEDEIRO	02 Fev 08	14º R C Mec
1º Sgt Int	049761963-5	MARCOS ANTONIO PAIVA BARBOSA	30 Mar 08	10º R C Mec
1º Sgt MB Mnt Armt	019453333-7	MARCOS TADEU RAMOS DE SOUZA	02 Fev 08	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Art	049873083-7	MARLON FRANÇA DE MENEZES	15 Fev 08	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Art	020158284-8	MAURÍCIO MENDES DOS SANTOS	27 Jan 07	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	062274114-8	NICEAS GUALBERTO BATISTA NETO	26 Mar 08	DFPC
1º Sgt Art	011533883-2	NICLAUSSE JOSEPHINO FERREIRA	30 Jan 08	H Ge Curitiba
1º Sgt MB Mec Op	019426783-7	ORLANDO AZEVEDO DE SOUZA	15 Fev 08	Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	020066874-7	OSIAS PEREIRA	28 Jan 06	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	018637913-7	OSMAM CARVALHO MENDES FILHO	28 Jan 06	2ª CSM
1º Sgt MB Mec Auto	028926013-5	OTTO JOSE JACOB FERNANDES	29 Jan 06	2º BEC
1º Sgt Art	022662163-9	PAULO ROBERTO DE MORAES	28 Jan 01	D Log
1º Sgt Inf	041993974-9	PAULO SERGIO ALCANTARA	03 Fev 08	EASA
1º Sgt Com	030865134-8	PAULO SERGIO BRUM DE ASSUMÇÃO	26 Jan 08	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Cav	030887354-6	PAULO SÉRGIO ROCHA SELAU	13 Mar 08	CMPA
1º Sgt Cav	049874553-8	PROCÓPIO CAETANO FILHO	26 Jan 08	CI Op Esp

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	049875943-0	RICARDO MACARIO DE MEDEIROS	26 Jan 08	H Ge Belém
1º Sgt Com	030865174-4	ROBERTO DA SILVA BARROS	26 Jan 08	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Eng	049873173-6	ROBSON GOMES PIRES	07 Fev 08	Pq R Mnt/1
1º Sgt Eng	049875183-3	ROBSON NERY CREVELARO	30 Jan 08	9º BE Cnst
1º Sgt Com	036961863-2	VALDOIR DORNELES MARQUES	29 Jan 05	3ª Cia Com Bld
1º Sgt Com	041955134-6	WAGNER MARCOS DE OLIVEIRA	02 Fev 08	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	049872723-9	WILIAN DOS SANTOS CARNEIRO	26 Jan 08	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Mus	072452004-4	ADEVALDO SALES DOS SANTOS	02 Fev 08	5º BIL
2º Sgt Inf	030532474-1	ANDRÉ LUIZ FREIRE DO NASCIMENTO	14 Fev 08	29º BIB
2º Sgt Inf	085850023-4	DOMINGOS DA ROCHA PEREIRA	02 Fev 08	BGP
2º Sgt Com	072453984-6	ELTON JOSE DE LIMA	02 Fev 08	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Inf	049884673-2	JAILSON JORGE SANTOS GONÇALVES	02 Fev 08	55º BI
2º Sgt Inf	018795023-3	JORGE ELIAS FERREIRA TORRES	02 Fev 08	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	030899034-0	JOSE ARCIONE ANDREOLLA	10 Fev 08	CI Op Esp
2º Sgt Inf	049889753-7	JULIO MARCIO BERNARDES ALVES	02 Fev 08	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	052082074-7	MARCIO LIMA	24 Mar 08	EASA
2º Sgt Cav	030890744-3	MAURO RICARDO MACHADO BERNY	03 Mar 08	H Gu Bagé
2º Sgt Inf	052077824-2	NILSON JOSE FERREIRA	02 Fev 08	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	030921694-3	ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA	02 Fev 08	CMPA
3º Sgt QE	030752464-5	ADRIANO LUVIELMO DE LIMA	27 Jan 07	CMPA
3º Sgt QE	092552074-4	ANTÔNIO CICERO COSTA SILVA	02 Fev 08	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt QE	030921754-5	DILMAR ZANATTA DA SILVA	02 Fev 08	CMPA
3º Sgt QE	030752624-4	DIRCEU NUNES DE OLIVEIRA	27 Jan 07	CMPA
3º Sgt QE	033296164-8	EDSON LUIS BATISTA DE OLIVEIRA	02 Fev 08	7º R C Mec
3º Sgt QE	052068254-3	ELÓI LUIZ SCHMIDT	02 Fev 08	33º BI Mtz
3º Sgt QE	118296063-1	FRANCISCO ANTÔNIO ALVES	02 Fev 08	SEF
3º Sgt QE	030853794-3	GEDEISON UBIRATAN ALMEIDA	27 Jan 07	EASA
3º Sgt QE	076257913-4	HEITOR PONTES ALENCAR DE PAIVA	02 Mar 07	16º BI Mtz
3º Sgt QE	020351434-4	JOÃO DE MELO LONGUINI	02 Fev 08	13º R C Mec
3º Sgt Mus	020363664-2	JORGE LUIZ PEREIRA	02 Fev 08	17º B Fron
3º Sgt QE	099986263-4	JOSÉ CARLOS SILVA GUARIZO	02 Fev 08	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	019526983-2	JOSÉ FERNANDO DE REZENDE	02 Fev 08	17º B Fron
3º Sgt QE	019449503-2	LUÍS CARLOS SALES MALERBI	02 Fev 08	IBEx
3º Sgt QE	030884894-4	LUIZ CLEBER SOARES	02 Fev 08	6º BEC
3º Sgt QE	030934904-1	NEURI JOSÉ ZACCHI	16 Fev 08	6º B Com
3º Sgt QE	036717623-7	PEDRO LUIS TOLEDO PRATES	06 Maio 05	10º B Log
3º Sgt QE	127551753-8	SUBERMÃ DE ANDRADE FRANÇA	02 Fev 08	Cia Cmdo 12ª RM
Cb	097157983-4	DINARTE RONDON DA SILVA	29 Mar 06	9º BEC
Cb	059144273-6	EDSON FELICIANO	27 Jan 07	15º B Log
Cb	101031984-4	FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO	02 Fev 08	25º BC
Cb	018798823-3	OSMAR MARIA DA SILVEIRA	02 Fev 08	56º BI
Cb	030921654-7	PAULO JORGE LUCAS SENA	02 Fev 08	6º BEC
Cb	085848353-0	UBIRAJARA CARVALHO DE SOUZA	02 Fev 08	53º BIS

PORTARIA Nº 104-SGEx, DE 8 DE ABRIL DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	124702392-0	DIELSON JOSÉ MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	28 Mar 08	GSI/PR
Cel Inf	011207212-9	GLAUCIO LUCAS ALVES	04 Mar 08	DCEM
Cel Art	124709522-5	SEBASTIÃO VITALINO DA SILVA	26 Mar 08	EME
Cel Inf	010038442-9	SILVIO SATURNO CORRÊA FILHO	28 Mar 08	EME
Ten Cel Art	026994872-5	CARLOS SÉRGIO CAMARA SAÚ	10 Fev 08	2º GAC L
Ten Cel Int	026994002-9	DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA	26 Mar 08	B DOMPSA
Ten Cel Inf	026995522-5	DOVANIL FERRAZ CAMARGO JUNIOR	10 Fev 08	CIE
Ten Cel Cav	026994372-6	JULIO CESAR TURATTI	19 Mar 08	Cmdo CML
Ten Cel Inf	026994102-7	MARCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	09 Fev 08	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Eng	026994662-0	MARCOS JOSÉ PUPIN	11 Fev 08	2º BE Cnst
Ten Cel Art	026995032-5	NÉLIO MARINHO NUNES FERREIRA	29 Mar 08	ECEME
Ten Cel Inf	026995082-0	ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA	21 Fev 08	DCEM
1º Ten QAO	038093392-9	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	26 Fev 08	10ª CSM
2º Ten QAO	038010852-2	CESAR LUIS PERES DA SILVA	12 Jan 08	10ª CSM
2º Ten QAO	037971412-4	DANIEL PRANKE	05 Jan 08	AMAN
2º Ten QAO	014808252-2	GENESIO FRANCISCO TEÓFILO	07 Jan 06	EME
2º Ten QAO	038038002-2	ILO MORAES NEVES	03 Fev 08	10ª CSM
2º Ten QAO	038054602-8	LUIZ SERGIO OLIVEIRA VARGAS	14 Jan 08	10ª CSM
2º Ten QAO	038097142-4	NEI GILBERTO CORREIA BOMICIELI	04 Jan 08	10ª CSM
Subten Mnt Com	038045182-3	DARCI LUIZ WESZ	18 Jan 08	11ª Cia Com Mec

PORTARIA Nº 105-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2008.

Insubsistência de Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão de Medalha de Serviço Amazônico, com passador de Ouro, ao 1º Sgt (018300763-2) RONALDO BARBOSA SOUZA, do 19º BATALHÃO DE CAÇADORES, constante da Portaria nº 073-SGEx, de 12 de março de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 11, de 14 de março de 2008.

PORTARIA Nº 106-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Farm	014827602-5	ALBERTO MAGNO LOBO COLARES	H Ge Juiz de Fora
Maj Inf	016545942-1	TÁRSIS RIBEIRO DE MELO	Comdo 2ª Bda Inf SI
Cap Cav	020333544-3	EMERSON SOARES PEREIRA	Esqd Comdo 1ª Bda C Mec
Cap Cav	013028814-5	ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR	Comdo 13ª Bda Inf Mtz
Cap Int	113859394-0	RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI	22º BI
1º Ten OTT	082842834-2	TATIANA CONCEIÇÃO FERREIRA GALVÃO MARTINS	H Ge Belém
2º Ten OCT	082843664-2	RACHID DINIZ FERREIRA SALLE	5ª Cia Gd
Subten MB Mec Armt	117923863-7	LEÔNICIO DOMINGOS DOS SANTOS	16º B Log
1º Sgt Sau	019556993-4	ANDERSON MEDEIROS NEVES	17º B Log
1º Sgt MB Mec Auto	020330284-9	CLAUDIR JOSÉ DIAS DE SOUTO	H Gu Marabá
1º Sgt Sau	011611823-3	GILBERTO FERREIRA JUNIOR	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Com	019373843-2	JEREMIAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	21º GAC
1º Sgt MB Mec Auto	019504373-2	MARCIO MARCILIO SOARES	21º GAC
1º Sgt Sau	019559113-6	MIGUEL LOUREIRO DOS REIS	H Gu Tabatinga
1º Sgt Eng	030528144-6	PAULO ROBERTO CORREA DE OLIVEIRA	3º BEC
1º Sgt Com	041955554-5	JOAQUIM LAURECI RUFINO	23º B Log SI
2º Sgt Art	042019074-6	EDIMAS BEZERRA MENDES JUNIOR	Cia Comdo 12ª RM
2º Sgt Inf	112744204-2	SIRLON JOSÉ DE OLIVEIRA	2º BIS
2º Sgt Art	020404684-1	GLADEMIR OLIVEIRA COSTA	12º GAC
2º Sgt Eng	043462584-4	ALESSANDRO BRAGA GARCIA	8º BE Cnst
2º Sgt Inf	049747243-1	WESSLEY LUIZ DE AQUINO ANICETO	3ª DL
2º Sgt Inf	085870113-9	GEORGE LUIS GOULART DA SILVA	61º BIS
2º Sgt Sau	011357454-5	EDUARDO DE SOUZA MARQUES	Dst Sau PQDT
2º Sgt Sau	019681073-3	MARCELO SANTOS DA SILVA	2º RC Mec
2º Sgt Eng	042019584-4	RICARDO DE SOUZA CASTELO BRANCO	EASA
2º Sgt Cav	031895584-6	OMAR DENES AMARAL FOPPA	Comdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	033240354-2	NELVIR DAL ONGARO	23º B Log SI
2º Sgt Inf	101066454-6	JÚLIO CÉSAR LEMOS MALVEIRA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	102870474-8	ANDRÉ DA SILVA CARDOSO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	043461014-3	ALEXANDRE DE CARVALHO ALVES	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Int	013005464-6	EVALDO JOSE DE SANTANA	51º BIS
2º Sgt Inf	043461864-1	VINICIUS MENEZES DOS SANTOS	CI PQDT GPB
2º Sgt Eng	041992704-1	PAULO DE OLIVEIRA SANTOS	5º BE Cnst
2º Sgt Inf	043433154-2	RODRIGO DESCONSI	29º BIB
2º Sgt Com	043460904-6	RODRIGO GUERRA PERES CESPES	Cia Comdo CML
3º Sgt Eng	040017355-5	ARLON DA SILVA AMARO	5º BE Cnst
3º Sgt Mus	019567453-6	RAIMUNDO NONATO PEREIRA CARVALHO	71º BI Mtz
3º Sgt Sau	010025405-1	RODRIGO JOSÉ RIBEIRO ALEXANDRE	10º GAC SI

PORTARIA Nº 107-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QAO	013402502-2	PAULINO SABINO DA SILVA NETO	44º BI Mtz
1º Sgt Int	019426093-1	HEBERT BRAGA DE OLIVEIRA	H Gu Tabatinga
1º Sgt MB Mec Auto	019558813-2	MARCELO RODRIGUES	Bia Cmdo AD/1
1º Sgt Art	030537324-3	PAULO SÉRGIO MATOS FERREIRA	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt Com	031776634-3	LEANDRO GUSTAVO ASSUNÇÃO GARCIA	44º BI Mtz
2º Sgt Int	031936544-1	LUIS EVANDRO DA ROSA	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	030989054-9	PEDRO DA SILVA	19º BC
3º Sgt QE	118270483-1	JOSELITO FONTENELE DE OLIVEIRA	22º BI
Cb	085757793-6	NILTON JOSÉ DIAS FERNANDES	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 108-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	127567563-3	GEOMARY DA SILVA SANTOS	10º GAC SI

PORTARIA Nº 109-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	055404722-5	CLAIRTON VIANNA CLETO	B Mnt Sup Av Ex
Maj Inf	018745983-9	JOSE NAILSON DE ARAUJO PEREIRA	15º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	020350534-2	MARCELLO YOSHIDA	1º Esqd C L
Maj Inf	118297852-6	WAGNER FURTADO DIAS	9º BI Mtz
Cap Inf	019437083-9	ALEX WILLIANS GONDIM DE SOUSA	10º BI
Cap Art	011101654-9	CARLOS RENATO OBERTI	26º GAC
Cap Eng	020290684-8	FABIO COSTA DA SILVA	3º B Log
Cap Int	011103804-8	FABIO VILLELA MENDES	11º D Sup
Cap Inf	011104624-9	FRANCISCO CORREIA LIMA NETO	16º BI Mtz
Cap Art	020391704-2	JULIANO DE OLIVEIRA PINTO	2º GAA Ae
Cap Art	014970473-6	MARCELO VIEIRA MENDONÇA	1º GAC SI
1º Sgt Inf	018650663-0	ANDERSON HIGINO COUTO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Mnt Com	052071344-7	BENILDO LUIZ SILVA	4º B Av Ex
1º Sgt Art	030687594-9	EDEGAR KRUGER AFFELDT	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Com	030989924-3	JEFERSON MARCELO DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Av Mnt	019603373-2	JOEL BASTOS DOS SANTOS	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	041973584-0	MAURICIO MACEDO DE ALMEIDA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB Mec Auto	011462164-2	ALEANDRO ALVES MARTINS	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Art	043414714-6	ALEXANDRE DUARTE CORDEIRO	12º GAC
2º Sgt Av Mnt	011284664-7	ANDERSON ALVES MOTA	2º B Av Ex
2º Sgt Av Mnt	019679403-6	ARMSTRONG ARAUJO ALVES DE ALMEIDA	4º B Av Ex
2º Sgt Sau	011203044-0	FLADINEI SANTIAGO DA SILVA	29º BIB
2º Sgt Com	019487903-7	GERALDO TARCÍZIO FERREIRA	H Ge Manaus
2º Sgt Art	043441914-9	GIVALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	20º GAC L
2º Sgt Inf	030695104-7	GLAUDIO MONTE DE AVILA	9º BI Mtz
2º Sgt Art	043459794-4	HAMILTON SOARES LOPES	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Com	033150994-3	JORGE RAFAEL KOBER JESKE	2º R C Mec
2º Sgt Art	113848584-0	MARCOS ANTONIO DIAS DUARTE	11º GAA Ae
2º Sgt MB Mec Auto	013016564-0	MARCOS ANTONIO SOUSA DA SILVA	21º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	019681293-7	MARCOS MARCELO SANTOS DO CARMO	BMA
2º Sgt Inf	042040534-2	REGINALDO REZENDE	36º BI Mtz
2º Sgt Eng	101083794-4	ROGERIO BARBOSA BEZERRA	6º BE Cnst
2º Sgt Art	031805514-2	VALDORI DE SOUZA NOGUEIRA	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt Com	033362434-4	CARLOS EDUARDO CHILANTE	3º B Com
3º Sgt Int	033346424-6	DARIO LEONARDO RIBEIRO MENEZES	2ª Bia AA Ae
3º Sgt Inf	013014064-3	GUARANI JOSÉ DO NASCIMENTO	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt QE	019456653-5	SIDNEY DAS NEVES DA SILVA	BMA
3º Sgt Cav	033366864-8	TIARNE PUJOL DOS REIS	14º R C Mec
Cb	085757793-6	NILTON JOSÉ DIAS FERNANDES	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 110-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Int	014946952-0	CHESMAN LOUREIRO DE LIMA	DSSM
Maj Inf	018745273-5	JAKSON DUARTE MARTINS	10º BI
2º Ten QAO	020119153-3	SERGIO CARDOSO DE SIQUEIRA	5º BIL
1º Sgt Com	041978254-5	ALCIOMAR DOMINGOS BONA	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	101043934-5	AUGUSTO CÉSAR SALES FALCÃO	4º BPE
1º Sgt Eng	041957034-6	CARLOS ROBERTO MENDES	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Cav	049892293-9	CLAUDIO VANIN	5º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	049881243-7	EDISON CÂMARA PESSANHA	35º Pel PE
1º Sgt Inf	041994414-5	EDIVAIR RAMOS DE JESUS	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Inf	101030094-3	GILBERTO DOS SANTOS	4º BPE
1º Sgt Inf	105020253-8	JEOVANI MACHADO CARVALHO	19º BC
1º Sgt Cav	049875853-1	NEWTON AUGUSTO WALKER DE MOURA	19º R C Mec
1º Sgt Cav	030726804-5	PAULO ROBERTO COUTINHO ANDRADE	1º B F Esp
1º Sgt MB Mnt Armt	019352403-0	RENATO DE SOUSA IGLESIAS	AMAN
1º Sgt Cav	030868214-5	ROGÉRIO COSTA MARTINS	3º R C Mec
1º Sgt Art	041974224-2	VALDINEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	4º GAA Ae
2º Sgt Inf	011189434-1	ALESSANDRO LUCAS VARGAS	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	011198844-0	ALEXANDER RODRIGUES ALVES	1º BG
2º Sgt Art	041996204-8	ANDRÉ DA SILVA CASTRO	26º GAC
2º Sgt Inf	019669593-6	CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Cav	031768954-5	CESAR AUGUSTO ROMEIRO BARIS	8º R C Mec
2º Sgt Inf	031904544-9	CIRO ANDRÉ FABRICIO	29º BIB
2º Sgt Sau	062310324-9	EURENIR MARTINS DOS ANJOS	H Gu João Pessoa
3º Sgt QE	020373464-5	JONATAS LEMES BARROS	20º GAC L
3º Sgt QE	072468184-6	LEALMARI DE FRANCA LEAL	15º BI Mtz
3º Sgt QE	030967974-4	MARCO ANTONIO FAGGIONATTO GUTERREZ	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	020438674-2	MARCOS PAULO CAMILO FERREIRA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	030947214-0	VILMAR PIRES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMS
Cb	042022314-1	ALOÍSIO DE OLIVEIRA BERNARDES	4º BEC
Cb	011198964-6	EDSON DE SOUZA JACINTHO	BMA
Cb	019632793-6	EDUARDO LUIS CHRISTANI FRANÇA	BMA
Cb	072519174-6	GENIVALDO ALEXANDRINO DE BRITO	14º BI Mtz
Cb	019632843-9	GIL BORGES DE CARVALHO	BMA
Cb	011199044-6	JAILSON MACENA DE ARAÚJO	BMA
Cb	052129274-8	JANIO LUIS MARCON	62º BI
Cb	011199054-5	JERÔNIMO VELASCO DA SILVA	BMA
Cb	122958624-1	JOÃO LIRA LIMA	4º B Av Ex
Cb	122959244-7	MARCIO JO DE SOUZA FIGUEIREDO	4º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	127564523-0	NELSON SIMAS CABRAL	C Fron Rio Negro/5º BIS
Cb	019599773-9	ROGÉRIO DOMINGOS VIEIRA	BMA
Cb	019632973-4	SÉRGIO LUIZ DE AQUINO SILVA	BMA
Cb	020437704-8	VANDERLEI APARECIDO MOREIRA	20º GAC L

PORTARIA Nº 111-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten MB Mec Auto	014870513-0	AMAURI MINERVINO DE MEDEIROS	18º B Log
Subten Com	049700183-4	JOÃO LUIS MOREIRA DE AGUIAR	Cia Cmdo CMS
Subten Com	047766343-9	JOSÉ VANDERLEY SOUSA DE FREITAS	Cia Cmdo 10ª RM
Subten Cav	038079842-1	OTAVIO RENATO MARTIN VIDARTE	3º R C Mec
Subten Inf	014718483-2	WILSON LOPES DE CARVALHO	1º BG
1º Sgt Inf	030616484-9	GILMAR COUTO DOMINGUES	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	030524464-2	OSVALDO FARIAS DA SILVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	020107404-4	WANDER RODRIGUES DA COSTA	2º B Av Ex
2º Sgt Mus	099975303-1	IZAÍAS CASSIANO	15º BI Mtz
3º Sgt QE	036989363-1	ADALBERTO COSTA PIRES	2º R C Mec
3º Sgt QE	018787903-6	ANTONIO FAUSTINO PEREIRA FILHO	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	020258664-0	ANTONY JOSE DA CRUZ	20º GAC L
3º Sgt Mus	019432603-9	DANIEL SOARES DOS SANTOS	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt QE	031932774-8	DOMINGOS GARCIA JÚNIOR	1º B Com
3º Sgt QE	020368114-3	ELIEL MALHEIROS DOS SANTOS	28º BIL
3º Sgt QE	030934724-3	GILBERTO ROSA	6º B Com
3º Sgt QE	056487803-1	GILSON JOSÉ MARCELINO	62º BI
3º Sgt QE	076275263-2	JOÃO LEAL DE LIMA JÚNIOR	2ª Cia Gd
3º Sgt QE	030512764-9	JOSÉ ADEMIR RODRIGUES PEREIRA	29º BIB
3º Sgt QE	049770003-9	MARCIO MACIEL DA SILVA	4º BEC
3º Sgt QE	030934904-1	NEURI JOSÉ ZACCHI	6º B Com
3º Sgt QE	020259674-8	ROGÉRIO DO NASCIMENTO	20º GAC L
3º Sgt QE	036990583-1	ROQUE ANTONIO CASALI	2º R C Mec
Cb	097157983-4	DINARTE RONDON DA SILVA	9º BEC
Cb	094491463-9	MÁRIO DO CARMO DAS NEVES	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 045/2008

Em 7 de abril de 2008

PROCESSO: PO nº 315784/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

Cap R/1 (109664871-0) JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH FILHO

1. Processo originário do Ofício nº 359 – Sgte, de 10 Set 03, da Companhia de Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Porto Velho – RO), encaminhando requerimento, datado de 27 Ago 03, em que o então **1º Ten QAO Mus (109664871-0) JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH FILHO, atualmente Capitão da Reserva Remunerada**, vinculado à Seção de Inativos e Pensionistas da 20ª Circunscrição de Serviço Militar (Maceió – AL), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi imposta, em 01 Jul 93, pelo Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (Jaboatão dos Guararapes – PE).

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

– o requerente foi sancionado, pelo Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (14º BI Mtz), por infringência aos nº 43 e 110 do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, então vigente;

– o pedido sob exame foi objeto de apreciação, por três vezes, nesta última instância administrativa do âmbito da Força, tendo sido indeferidos os pleitos – conforme Despachos Decisórios de 13 Jun 96, 26 Fev 97 e 28 Out 97 – em razão de os argumentos apresentados não terem evidenciado injustiça ou ilegalidade;

– inconformado com as decisões denegatórias proferidas, o requerente, em 2001 e 2002, solicitou novamente a anulação da dita sanção disciplinar, tendo sido o primeiro requerimento arquivado e, o segundo, restituído;

– assim, o presente requerimento é o sexto apresentado pelo requerente, que alega, desta feita, ter havido injustiça e ilegalidade, uma vez que não teria sido ouvido pelo oficial encarregado da sindicância que serviu de supedâneo para aplicação da sanção ora atacada, contrariando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e

– alega, ainda, a existência de irregularidade e ilegalidade na referida sindicância e que a demora na remessa de documentos, por parte do 14º BI Mtz, teria ocasionado os indeferimentos de seus três pleitos iniciais, bem como o não encaminhamento dos outros dois posteriores.

3. No mérito:

– convém salientar que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando ao arbítrio da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– no caso em apreço, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar as circunstâncias em que ocorreu o evento que ensejou a punição, por intermédio de instrumento investigatório, o qual foi conduzido em conformidade com as formalidades à época vigentes, antes de aplicar a sanção disciplinar ao requerente;

– revela-se descabida a alegação de que não foi ouvido, pois, de acordo com o teor da Parte s/n, de 06 Maio 96, constante dos autos do Processo Ostensivo nº 1998/96, o próprio requerente afirma ter explicado o ocorrido ao Subcomandante do 14º BI Mtz, além de ter sido ouvido na sindicância e de ter participado de acareação com a acusadora;

– portanto, não assiste razão ao requerente em sua alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, porquanto o procedimento punitivo em exame afigura-se em consonância com o preconizado no RDE então vigente;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao direito de contraditório e de ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 02 Abr 01, portanto, após a data de aplicação da aludida punição;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidências de que tal fato tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– assim, consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**; aplica-se, neste sentido, a máxima de que a simples alegação não faz direito; e

– por fim, não se verifica nos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar de vinculação do interessado, para as providências decorrentes.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 046/2008

Em 7 de abril de 2008

PROCESSO: PO nº 800184/08-GCEX

ASSUNTO: Reintegração ao Exército ou Retificação de Pensão

Sr JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA GARCIA

1. Processo originário do requerimento, datado de 03 Jan 08, em que o Sr **JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA GARCIA**, ex-subtenente, solicita reintegração ao Exército na condição de 2º Ten da Res Remun, seguida de sucessivas promoções até o posto de Capitão, ou retificação do valor da pensão que é recebida por sua esposa a fim de equivaler à deixada por um 2º Ten das Forças Armadas.

2. Verifica-se que:

– o requerente foi excluído a bem da disciplina em Jan 86, por ato do Comandante da 10ª Região Militar (Fortaleza – CE), com fulcro no art. 125, inciso III, art. 126 e art. 127, parágrafo único, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), em virtude de ter sido submetido a Conselho de Disciplina e considerado culpado das acusações que lhe foram imputadas, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 71.500, 05 Dez 72 (Dispõe sobre o Conselho de Disciplina);

– em consequência da exclusão do ex-militar em tela e com respaldo no que dispõe o art. 20 da Lei nº 3.765, de 04 Maio 60 (Lei de Pensões Militares), o requerente passou à condição de instituidor de pensão, tendo como beneficiária sua esposa, Srª MARIA TERESA GARCIA;

– em 31 Jul 06, o requerente elaborou pleito de igual teor perante o Ministério da Defesa (MD), o qual se manifestou pela incompetência daquele Ministério para tratar do caso sob análise, aludindo que os próximos requerimentos deveriam ser dirigidos a este Comando;

– da data da exclusão do serviço ativo do Exército (23 Jan 86) até a da apresentação do primeiro pedido na via administrativa (31 Jul 06), decorreram mais de 20 (vinte) anos sem que o recorrente tivesse utilizado os recursos administrativos disponíveis para tentar reverter a situação ou de alguma outra forma reclamar o direito ora postulado, o que permite inferir que teria aceito e se conformado com o desfecho havido à época;

– diante da inércia do recorrente e do decurso de tempo, revelam-se plenamente presentes na situação em apreço os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, porquanto há muito foi ultrapassado o prazo assinalado em lei para este fim (120 dias);

– a prescrição administrativa pelo escoamento do prazo para interposição de recurso opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável do administrador fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito; e

– ademais, verifica-se na espécie que a pretensão do requerente está fulminada pela prescrição quinquenal, consoante o estabelecido no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 Jan 32 (Regula a Prescrição Quinquenal), porquanto decorridos mais de 05 (cinco) anos da suposta irregularidade em que se embasa o pleito em comento.

3. No mérito:

– todavia, abstraindo-se o aspecto da prescrição, apenas para efeito de esclarecimento da questão, convém salientar que o Conselho de Disciplina, procedimento a que foi submetido o requerente, é um processo especial autônomo, de natureza administrativa, que tem por objeto apreciar determinadas condutas praticadas por militar, sob o ponto de vista **ético-moral**, sendo reconhecido como instituto destinado a julgar a capacidade da praça com estabilidade assegurada de permanecer no serviço ativo ou na situação de inatividade, visando à preservação da moralidade no âmbito das Forças Armadas;

– submetido a Conselho, o requerente, por unanimidade de votos, foi considerado culpado das acusações que lhe foram imputadas, em consequência foi excluído a bem da disciplina com fulcro no art. 13 do Decreto nº 71.500, de 1972, consoante Decisão Ministerial transcrita no Boletim Regional nº 022, de 31 Jan 86, da 10ª Região Militar (10ª RM);

– nesse contexto, infere-se que o ato administrativo de exclusão foi exarado em consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, revelando-se, portanto, legítimo e legal, descabendo a declaração de sua invalidade;

– quanto à pensão recebida pela esposa do requerente, o valor pago encontra-se em conformidade com o art. 20 da Lei nº 3.765, de 1960, e art. 5º do Decreto nº 49.096, de 1960 (Regulamento de Pensões Militares), haja vista que, quando de sua exclusão, o requerente ocupava o grau hierárquico de subtenente, contribuindo para deixar pensão correspondente a essa graduação.

4. Conclusão:

– estando configurada a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e do direito propriamente alegado, mostra-se inviável a revisão do ato questionado, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso, consoante o disposto no art. 51, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), e no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 Jan 32 (Regula a Prescrição Quinquenal).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 047/2008

Em 7 de abril de 2008

PROCESSO: PO nº 800022/08-A1-GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição em Grau de Recurso

2º Sgt Mus (074165813-2) ALTEMAR FRANCISCO DE LIMA

1. Processo originário do Ofício nº 786 - E1.3, de 27 de dezembro de 2007, do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 15 de outubro de 2007, por meio do qual o 2º Sgt Mus (074165813-2) ALTEMAR FRANCISCO DE LIMA, servindo no 24º Batalhão de Caçadores (São Luís – MA), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção à graduação de 2º Sargento, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º de dezembro de 2006.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

– teve o seu pleito de promoção em ressarcimento de preterição à graduação de 2º Sargento Músico, a contar de 1º de dezembro de 2006, indeferido pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), conforme Despacho – DGP/D A Prom nº 030-S5/2007, de 28 Fev 07, publicado no Adt DAProm ao Bol DGP nº 11, de 14 Mar 07;

– inconformado com a decisão prolatada por aquele Órgão de Direção Setorial (ODS), peticionou ao Comandante do Exército alegando, em síntese, que teria havido erro administrativo, em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 37 do Decreto nº 4.853, de 06 Out 03 (R-196), pelo não cadastramento tempestivo da medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro que lhe foi concedida em 09 Jun 05;

– alega ainda que o art. 15, inciso VII, da Portaria nº 715, de 21 Out 04, do Comandante do Exército (aprova as Normas de Concessão da Medalha Corpo de Tropa), estabelece como sendo competência da Secretaria-Geral do Exército a remessa da relação de agraciados ao Departamento-Geral do Pessoal para fim de cadastro; e

– por fim, salienta que, anteriormente à data da promoção de 01 Dez 06, constava indevidamente, na sua Ficha de Valorização do Mérito, o demérito de três pontos referente a uma punição disciplinar, detenção, sofrida quando ainda estava na situação de soldado do efetivo variável, o que também o teria prejudicado naquela oportunidade.

3. Verifica-se, ainda, preliminarmente, que:

– consoante o art. 51, letra b), da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o direito de recorrer na esfera administrativa prescreve no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

– da época da publicação do indeferimento do requerimento anterior ao DGP (Despacho DGP/D A Prom nº 030-S5/2007, de 28 Fev 07, publicado no Adt DAProm ao Bol DGP nº 11, de 14 Mar 07), até a data de apresentação do presente requerimento em grau de recurso (15 Out 07), decorreu prazo superior ao acima mencionado (120 dias), sem que o recorrente tivesse manifestado ou reclamado, tempestivamente, à instância superior o seu inconformismo com a decisão da Administração Militar;

– em face da inércia do requerente e do decurso de prazo, revelam-se plenamente presentes, no caso em apreço, os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

– a prescrição administrativa, pelo escoamento do prazo para interposição de recurso, opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado ou injusto, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública; e

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável do administrador fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito.

4. No mérito:

– todavia, abstraindo-se o aspecto da intempestividade do recurso em tela, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, no mérito, não assiste razão ao recorrente, porquanto da verificação acurada dos autos é possível depreender, com segurança, que não restaram configuradas suas alegações;

– impende salientar, inicialmente, que a Lei nº 6.880, de 1980, estabelece que a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas (art. 50, inciso IV, letra “m”), e far-se-á de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares (art. 59);

– observa-se, no caso em apreço, que o recorrente constou no Quadro de Acesso 02/2006, para promoção à graduação de 2º sargento, com 127,42 pontos, ocupando a 4ª posição, conforme fez público o Boletim Reservado do Exército nº 11-B/2006, de 30 Nov 06; todavia, não logrou ser promovido em 01 Dez 06, uma vez que naquela oportunidade foram promovidos apenas os três primeiros colocados do referido quadro, com as pontuações de 130,62; 130,04 e 129,87, respectivamente, conforme disposto na Portaria nº 09 – DGP/DAProm, de 29 novembro de 2006;

– entretanto, conforme se verifica, o recorrente foi agraciado, em 09 Jun 05, com a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 03 Ago 04, conforme publicado no Boletim Interno nº 112, de 15 Jun 05, do 17º RC Mec (Amambaí – MS);

– a condecoração acima mencionada foi cadastrada no Sistema de Registro de Dados e Informações Individuais (SIRFI) do DGP em 13 de dezembro de 2006, após, portanto, o encerramento das alterações para as promoções de 01 Dez 06, ocorrido em 30 Jun 06;

– da análise dos elementos que instruem o recurso em apreço, é possível depreender, não obstante a incumbência da Secretaria-Geral do Exército de remeter a relação de agraciados ao Departamento-Geral do Pessoal para fim de cadastro, conforme prescreve a já mencionada Portaria nº 715, de 21 Out 04, do Comandante do Exército, que o recorrente manteve sua inércia em relação à ausência do cadastro da referida medalha por um período de mais de um ano, contribuindo de forma decisiva para a pendência do registro desse dado por ocasião do encerramento das alterações para as promoções de 01 Dez 06;

– verifica-se, ainda, que o Boletim Interno nº 133, de 26 Jul 06, do 24º Batalhão de Caçadores, publicou o Relatório de Fichas Individuais, onde consta que a ficha do militar em tela estava “**sem alteração**”; nesse contexto, uma ação diligente do recorrente, por ocasião da análise das fichas com vistas à promoção, teria sido determinante e suficiente para suprir a pendência de cadastro da sua medalha, independente de qualquer outro ato da administração, pois permitiria que os pontos relativos ao evento fossem computados pela D A Prom, mesmo que não constassem do cadastro;

– cumpre anotar, ainda, que cabe a cada militar o acompanhamento qualitativo de seus registros existentes no banco de dados do DGP, por intermédio do exame de sua Ficha Individual, conforme o preconizado nas Normas Gerais para o Registro e Auditoria de Dados e Informações Individuais de Interesse para o Departamento-Geral do Pessoal, aprovadas pela Portaria nº 99-DGP, de 08 Nov 01;

– quanto à alegação sobre os pontos em demérito decorrentes de punição disciplinar sofrida quando ainda era soldado do efetivo variável, ao que se apura, não estavam mais presentes na ficha de promoção do recorrente para a promoção de 1º de dezembro de 2006 e, assim, não tiveram qualquer influência na aludida promoção; e

– assim, em face das razões sumariadas no processo, o pleito do recorrente não se amolda às situações autorizadas previstas no art. 37 do Decreto nº 4.853, de 06 Out 03 (R-196).

5. Conclusão:

– consoante as razões de fato e de direito anteriormente expendidas, revela-se inviável o atendimento do pleito, porquanto o ato administrativo atacado foi processado em estrita observância da legislação pertinente aplicável à matéria, especialmente da Lei nº 6.880, de 1980; do Decreto nº 4.853, de 2003 (R-196); da Portaria nº 575, de 2003, do Comandante do Exército (IG 10-05); e da Portaria nº 150/DGP, de 2002 (IR 30-30). Assim, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso, em virtude da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, consoante o disposto pelo art. 51, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do recorrente.

c. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 048/2008

Em 7 de abril de 2008

PROCESSO: PO nº 712419/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de processo administrativo

Sra SOLANGE MARTINS

1. Processo originário do Ofício nº 258 - Asse Jur CMS, de 17 Set 07, do Comando Militar do Sul (Porto Alegre – RS), encaminhando proposta de anulação de processo administrativo versando sobre ressarcimento à Fazenda Nacional, decorrente de acidente com viatura militar, no qual figura como devedora a Sra SOLANGE MARTINS.

2. Verifica-se que, por intermédio da Port nº 04 - AJG, de 22 de maio de 2006, do Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Bagé – RS), foi instaurado processo administrativo com o objetivo de ressarcimento ao Erário, em decorrência de acidente automobilístico envolvendo uma viatura militar, modelo Tempra, placa IFJ 3600, e um veículo civil, modelo Fox, placa IMB 0920, dirigido pela Sra SOLANGE MARTINS.

3. No mérito:

– da análise da documentação pertinente, verifica-se que o processo administrativo em pauta foi realizado em desacordo com a legislação vigente aplicável à matéria, estando ausentes nos autos as segundas vias dos ofícios de notificação da devedora para a apresentação da defesa prévia e das alegações finais, devidamente assinados por duas testemunhas, comprovando a recusa da devedora em assiná-los, bem como a certificação nos autos de transcurso **in albis** do prazo para apresentação da defesa prévia e das alegações finais, constituindo tais fatos ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

– constata-se, ainda, no Ofício nº 194/07-OM – Div Jur/3.6, de 13 Abr 07, da 3ª RM, o apontamento de uma série de vícios no referido processo administrativo, em especial a ausência de decisão devidamente motivada na solução exarada pela autoridade instauradora, no caso, o Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (3ª Bda C Mec), tudo em conformidade com a Lei nº 9.784, de 29 Jan 99;

– cumpre anotar também a necessidade de observação do art. 17 da Portaria nº 008-SEF, de 23 Dez 03, no sentido de ser providenciada a notificação do devedor para que recolha, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor do prejuízo a ele imputado, quando da solução do processo;

– nesse contexto, infere-se a ausência, nos autos do processo sob análise, de diligências e providências imprescindíveis para sustentação de sua validade;

– consoante a doutrina do Direito e o entendimento de nossos Tribunais, a Administração controla seus próprios atos em toda a plenitude, podendo, portanto, desfazê-los por razões de injustiça e de ilegalidade;

– nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, *“a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*;

– a Lei nº 9.784, de 29 Jan 99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece no art. 53 que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente.

4. Conclusão:

– dessa forma, nos termos da legislação aplicável à situação em exame, especialmente diante do que se infere da Lei nº 9.784, de 29 Jan 99 e Portaria nº 008-SEF, de 23 Dez 03, dou, concordando com a proposta encaminhada pelo Comando Militar do Sul, o seguinte

DESPACHO

a. Declaro nulo o processo administrativo instaurado por intermédio da Portaria nº 04 – AJG, de 22 de maio de 2006, da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, bem como os demais atos porventura dela decorrentes.

b. A 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada providencie a adoção dos atos administrativos pertinentes para realização de novo procedimento administrativo, **mediante rigorosa observância da legislação regedora da matéria**, visando à regularização da questão junto à Administração Militar.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul, ao Comando da 6ª Divisão de Exército e à 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 049/2008

Em 7 de abril de 2008

PROCESSO: PO nº 800304/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Retificação de Classificação

1º Sgt Inf (025671183-9) WALBER JÚLIO NOGUEIRA DE LÉLES

1. Processo originário do Ofício nº 020 – E1.1, de 08 Jan 08, do Comando Militar do Sudeste (São Paulo – SP), encaminhando requerimento, datado de 06 Dez 07, em que o **1º Sgt Inf (025671183-9) WALBER JÚLIO NOGUEIRA DE LÉLES**, adido ao 37º Batalhão de Infantaria Leve (Lins – SP), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação de sua movimentação, por interesse individual e conveniência familiar, para a Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (São Paulo – SP), por razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

– a classificação do recorrente, na Guarnição de São Paulo – SP, deu-se em decorrência da conclusão do Curso de Operações Psicológicas, realizado no Centro de Instrução de Operações Especiais (Rio de Janeiro – RJ), de acordo com o publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações nº 3A ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal nº 045, de 08 Out 06; e

– em 26 Jul 07, o militar em questão requereu ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal a anulação da sua classificação na aludida Base de Administração e Apoio, sendo o pleito indeferido, conforme publicação contida no Aditamento DCEM 3A ao Bol DGP n 034, de 22 Ago 07, por haver inconveniência para o serviço;

3. No mérito:

– nos termos do art. 1º, inciso VII, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, que estabelece princípios e normas gerais para a movimentação de oficiais e praças da ativa do Exército, a movimentação é considerada uma decorrência dos deveres e das obrigações da carreira militar e, também, um direito nos casos específicos na legislação pertinente; e

– a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações para qualquer parte do País e até para o exterior, consoante o disposto no art. 2º do R-50, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;

– da análise acurada das informações constantes do processo, verifica-se que a movimentação em tela, após o término do curso de Operações Psicológicas, objetivou atender à necessidade do serviço e está em sintonia com as Instruções Gerais de Movimentações de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02) e com os critérios estabelecidos na Portaria nº 111- EME/Res, de 10 Ago 05.

4. Conclusão:

– dessa forma, os argumentos constantes do processo, embora significativos, não se mostram suficientes para a retificação da classificação do recorrente e, por conseguinte, não justificam o atendimento do pedido apresentado, em face das razões de política de pessoal adotadas pela Força Terrestre que busca, prioritariamente, atender aos interesses do Exército, pelo que dou, mantendo a decisão do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por ausência de justa causa autorizadora do acolhimento do pedido e por não atender à conveniência do serviço.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 050/2008

Em 7 de abril de 2008

PROCESSO: PO nº 706750/07-GCEX

ASSUNTO: Anistiado Político – Revisão do Adicional de Compensação Orgânica

Cap Refo (042816030-3) SEBASTIÃO DE SOUZA

1. Processo originário do requerimento, datado de 28 Fev 07, em que o **Cap Refo (042816030-3) SEBASTIÃO DE SOUZA**, vinculado na inatividade ao Comando da 4ª Região Militar (Belo Horizonte – MG), solicita ao Comandante do Exército a revisão do cálculo do adicional de compensação orgânica visando à percepção de 20% incidentes sobre o soldo de major.

2. Verifica-se que o requerente, em função da Medida Provisória nº 65, de 28 Ago 02, convertida na Lei nº 10.559, de 13 Nov 02, faz jus à prestação mensal, permanente e continuada, a título de reparação econômica de caráter indenizatório, correspondendo à promoção ao posto de capitão, na inatividade, percebendo os proventos de major, consoante o disposto na Portaria nº 1.158, de 05 Maio 04, complementada pela Portaria nº 1.549, de 03 Ago 05, ambas do Ministro da Justiça.

3. No mérito:

– cumpre esclarecer que o art. 6º da Lei nº 10.559, de 2002, prescreve que o valor da prestação mensal a que faz jus o requerente é igual ao da remuneração que o anistiado político receberia se estivesse na ativa, considerada a graduação a que teria direito, obedecidos os prazos para a promoção previstos nas leis e regulamentos vigentes, e asseguradas as promoções ao oficialato, independentemente de requisitos e condições, **respeitadas as características e peculiaridades dos regimes jurídicos dos servidores públicos civis e dos militares**, e, se necessário, considerando-se os seus paradigmas;

– assim, os proventos a que faz jus o requerente, correspondentes à prestação mensal que lhe foi assegurada, têm o seu valor determinado em conformidade com o grau hierárquico estabelecido e **os direitos remuneratórios assegurados em consonância com as regras insertas nas normas que especificamente cuidam da remuneração dos militares das Forças Armadas** (atualmente a MP nº 2.215-10, de 31 Dez 01, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 Jul 02), sendo, portanto, auferidos em razão de o requerente ostentar a condição de militar inativo;

– o art. 8º do Decreto nº 4.307, de 2002, por sua vez, tal qual previam as normas anteriores, deixa consignado que, em função de futuras promoções, o militar terá assegurada a evolução dos cálculos para o pagamento definitivo do **adicional de compensação orgânica** incidente sobre o soldo do novo posto ou graduação, **desde que, após a promoção, execute, pelo menos, um novo plano de provas ou de exercícios;**

– dessa forma, **a base de cálculo para o pagamento do adicional de compensação orgânica é o soldo do grau hierárquico em que o militar tenha cessado a prática da atividade ensejadora do pagamento;** e

– no caso sob análise, o último salto de pára-quedas foi realizado pelo militar na graduação de 2º sargento; por conseguinte, embora o requerente tenha sido promovido, na inatividade, ao posto de capitão fazendo jus aos proventos de major, correto se mostra o cálculo do aludido adicional sobre o soldo da graduação de 2º sargento.

4. Conclusão:

– dessa forma, não tendo sido demonstrado qualquer prejuízo a direito remuneratório do requerente, dou o seguinte

D E S P A C H O

- a. **INDEFERIDO**, por ausência de amparo legal que possibilite o acolhimento do pedido.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao interessado.
- c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército